



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 144/2019 – São Paulo, terça-feira, 06 de agosto de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO DE CONCURSOS

EDITAL Nº 023

DÉCIMO NONO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

O DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, Presidente da Comissão do XIX Concurso do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, de acordo com o artigo 61 da Resolução nº 169/OETRF3, de 06 de fevereiro de 2018

DIVULGA os temas e as disciplinas objeto da prova oral e

CONVOCA os candidatos, relacionados a seguir, cujos pedidos de inscrição definitiva foram deferidos pela Comissão de Concurso, a se submeterem às provas orais a serem realizadas nos dias úteis compreendidos entre os dias **13 a 29 de agosto de 2019**.

1. Do local de realização do sorteio de pontos e das provas orais

1.1. O sorteio de pontos e as provas orais serão realizados em Sessão Pública, no Plenário do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, localizado na Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14º andar, nesta Capital, ou na Sala de Sessões da Seção, localizado no 16º andar, do mesmo endereço.

1.2. Na impossibilidade de realização do sorteio de pontos e das provas orais nos locais relacionados no item 1.1, será divulgado, no site do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em tempo hábil, comunicado de designação de outro local.

2. Do sorteio de pontos

2.1. Os candidatos ficam, desde já, convocados a comparecer 24 horas antes do horário marcado para a realização da prova oral a que serão submetidos, com a finalidade de tomar ciência do ponto sorteado a ser arguido.

2.2. Os candidatos deverão comparecer ao local do sorteio, **impreterivelmente, com quinze minutos de antecedência**, portando documento de identidade com foto.

3. Das provas orais

3.1. No dia e hora marcados para a realização das provas, proceder-se-á ao sorteio da ordem de arguição dos candidatos.

3.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, **impreterivelmente, com meia hora de antecedência**, portando documento de identidade com foto.

3.3. A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

4. Dos resultados das provas orais

4.1. Em Sessão Pública, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2019, às 10 horas, na Sala de Sessões da Seção, localizada na Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 16º andar, Quadrante 1, será divulgado o resultado das provas orais realizadas.

RELAÇÃO DOS GRUPOS – PROVAS ORAIS

1º GRUPO		
Data e horário do sorteio	12/08/2019	13h45min
Data e horário da prova oral	13/08/2019	14h00
Local do sorteio/prova oral	Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14º andar	
INSC.	NOME	
43	MARINACOFFERRI	
111	CAIO CEZAR MAIA DE OLIVEIRA	
456	MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS	

2º GRUPO		
Data e horário do sorteio	13/08/2019	13h45min
Local do sorteio	Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14º andar	
Data e horário da prova oral	14/08/2019	14h00
Local da prova oral	Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 16º andar	
INSC.	NOME	
761	DAVID GOMES DE BARROS SOUZA	
1001	FELIPE ALVES TAVARES	
1118	LUCAS MEDEIROS GOMES	

3º GRUPO		
Data e horário do sorteio	14/08/2019	13h45min
Local do sorteio	Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 16º andar	
Data e horário da prova oral	15/08/2019	14h00
Local da prova oral	Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14º andar	
INSC.	NOME	
1137	RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO	
1380	JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA	
1515	PIERRE OLIVEIRA BATISTA SAIDLER	

4º GRUPO		
Data e horário do sorteio	19/08/2019	13h45min
Data e horário da prova oral	20/08/2019	14h00

Local do sorteio/prova oral	Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14º andar	
INSC.	NOME	
1600	YURI GUERZÉ TEIXEIRA	
1715	FERNANDO MARIATH RECHIA	
2007	SHEILA PINTO GIORDANO	

5º GRUPO		
Data e horário do sorteio	20/08/2019	13h45min
Data e horário da prova oral	21/08/2019	14h00
Local do sorteio/prova oral	Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14º andar	
INSC.	NOME	
2463	FÁBIO FISCHER	
2683	ALDO KAWAMURAALMEIDA	
3471	MARCELAASCIER ROSSI	

6º GRUPO		
Data e horário do sorteio	21/08/2019	13h45min
Data e horário da prova oral	22/08/2019	14h00
Local do sorteio/prova oral	Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14º andar	
INSC.	NOME	
3480	LETÍCIA MENDES GONÇALVES	
3540	NATÁLIA ARPINI LIEVORE	
3574	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	

7º GRUPO		
Data e horário do sorteio	26/08/2019	13h45min
Data e horário da prova oral	27/08/2019	14h00
Local do sorteio/prova oral	Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14º andar	
INSC.	NOME	
3675	THIAGO DE ALMEIDA BRAGANASCIMENTO	
4251	LUCAS BARROS LESSA	
4265	MATHEUS RODRIGUES MARQUES	

8º GRUPO		
Data e horário do sorteio	27/08/2019	13h45min
Data e horário da prova oral	28/08/2019	14h00
Local do sorteio/prova oral	Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14º andar	
INSC.	NOME	
4383	RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA	
5354	FELIPE DE FARIAS RAMOS	
5649	GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE	

9º GRUPO		
Data e horário do sorteio	28/08/2019	13h45min
Data e horário da prova oral	29/08/2019	14h00
Local do sorteio/prova oral	Avenida Paulista, nº 1842, Torre Sul, 14º andar	
INSC.	NOME	
6822	VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	
7125	JULIANA MOTTA DE BARROS	
7227	GABRIEL HERRERA	
8435	LUCIANO SILVA	

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedir-se o presente edital.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal Presidente da Comissão do XIX Concurso, em 02/08/2019, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LISTA DOS PONTOS PARA A PROVA ORAL

PONTO 1

Direito Constitucional

Subsistema constitucional dos Direitos e Garantias Fundamentais.

Direito Administrativo

Formas de intervenção do Estado na propriedade. Limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão e desapropriação. Fundamentos e requisitos constitucionais para as desapropriações. Espécies de desapropriações. Desapropriações por utilidade ou necessidade pública ou por interesse social, desapropriações por interesse social para fins de reforma agrária. O art. 243 da CF/88. Retrocessão. Desapropriação indireta. Procedimento expropriatório.

Direito Penal

Tratados e Convenções em matéria criminal. A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional.

Direito Processual Penal

Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Incompatibilidades e Impedimentos. Medidas assecuratórias: sequestro, hipoteca legal e arresto. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Restituição das coisas apreendidas. Perdimento de bens. Alienação antecipada de bens.

Direito Civil

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais. Personalidade jurídica. Sistema das incapacidades. Legitimação. Domicílio. Direitos da personalidade. Extinção da personalidade. Morte e morte presumida. Ausência. Tutela. Curatela. Estatuto da pessoa com deficiência.

Direito Processual Civil

Da revelia e do julgamento conforme o estado do processo. Da audiência de instrução e julgamento. Das provas. Da sentença e da coisa julgada.

Direito Previdenciário

Segurados e dependentes. Qualidade de segurado: manutenção e perda. Período de graça.

Direito Financeiro e Tributário

Dívida ativa da União de natureza tributária e não tributária. Crédito público. Conceito. Dívida pública: conceito. Lei de responsabilidade fiscal.

Direito Ambiental

Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental. Dano moral coletivo. Efeativação da proteção normativa ao meio ambiente: Poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública.

Direito Internacional Público e Privado

Personalidade internacional. Estado. Imunidade à jurisdição estatal. Consulados e embaixadas. Organizações internacionais. Conceito. Natureza jurídica. Elementos caracterizadores. Espécies.

Direito Empresarial

Sistema Financeiro Nacional: Constituição. Competência de suas entidades integrantes. Instituições financeiras públicas e privadas. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras. Sistema Financeiro da Habitação.

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

As principais Atividades Empresariais e sua Relação com o Regime Jurídico das Relações de Consumo. Serviços públicos. Atividade imobiliária.

Noções Gerais de Direito e Formação Humanística

Tendências contemporâneas da hermenêutica jurídica. A lógica jurídica: teoria da argumentação. Objetividade nos juízos éticos, estéticos e jurídicos.

PONTO 2

Direito Constitucional

O controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Parâmetros de Controle: Constituição e Bloco de Constitucionalidade. Espécies. A Ação Declaratória de Constitucionalidade e a Ação Direta de Inconstitucionalidade. A ação de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental. Teoria do Duplo Controle.

Direito Administrativo

Domínio público. Conceito. Bens públicos. Conceito e características, regime e espécies. Utilização de bens públicos. Regime jurídico dos recursos minerais. Terras devolutas. Terrenos de marinha e seus acrescidos.

Direito Penal

Do crime: relação de causalidade; superveniência de causa independente; relevância da omissão; crime consumado; tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; crime doloso; crime culposo; agravação pelo resultado; erro sobre elementos do tipo; descriminantes putativas; erro sobre a ilicitude do fato; coação irresistível e obediência hierárquica; exclusão da ilicitude; excesso punível; estado de necessidade; legítima defesa; estrito cumprimento de dever legal e exercício regular de direito.

Direito Processual Penal

Recursos. Teoria Geral dos Recursos. Embargos de declaração. Apelação. Recurso em sentido estrito. Protesto por novo júri. Embargos infringentes e de nulidade. Carta testemunhável. Correição Parcial. Recursos especial e extraordinário. Agravo em execução penal. Coisa julgada. Revisão criminal. *Habeas corpus*. Mandado de segurança em matéria penal. Medida cautelar em matéria penal.

Direito Civil

Locação. Empréstimo. Prestação de serviço. Depósito. Mandato. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Jogo e aposta. Fiança. Alienação fiduciária em garantia. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Contratos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema de Financiamento Imobiliário.

Direito Processual Civil

Das normas processuais civis e sua aplicação. Os princípios informadores do processo civil. Da jurisdição. Ação (conceito, natureza jurídica, classificação). Limites da jurisdição nacional e cooperação internacional. Da organização do Judiciário. Equivalentes jurisdicionais. Arbitragem e mediação. Da competência (disposições gerais, modificação da competência e da incompetência). Da cooperação nacional. Da competência da justiça federal.

Direito Previdenciário

Prestações previdenciárias. Concessão. Suspensão. Cancelamento. Restabelecimento. Cumulação de Benefícios. Abono anual. Prescrição e Decadência.

Direito Financeiro e Tributário

Imposto sobre produtos industrializados (IPI). Imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos e valores mobiliários (IOF). Contribuições sociais sobre a receita bruta (PIS e COFINS) e sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho.

Direito Ambiental

Proteção às florestas. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação. Biodiversidade. Principais instrumentos de proteção internacional. Acesso. Política nacional. Proteção jurídica do conhecimento tradicional associado.

Direito Internacional Público e Privado

Direito Internacional Público. Conceito. Fontes. Princípios. Atos internacionais.

Direito Empresarial

Recuperação judicial, recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

As principais Atividades Empresariais e sua Relação com o Regime Jurídico das Relações de Consumo. Atividade bancária. Atividade securitária.

Noções Gerais de Direito e Formação Humanística

O conceito de Direito. Equidade (sentidos). Ética Existencial. Moral Social e Moral Crítica. Metaética. Direito, Moral e Ética. A argumentação jurídica como fonte interdisciplinar do Direito.

PONTO 3

Direito Constitucional

Visão neoconstitucionalista. A ordem constitucional vigente. A constitucionalização da Ordem Jurídica. Direito de Propriedade. Função social da propriedade.

Direito Administrativo

A concessão de serviços. Conceito, características. Direitos do concedente e do concessionário. Equilíbrio do contrato. Formas de extinção. As permissões e autorizações. As parcerias da Administração Pública. Parcerias público-privadas.

Direito Penal

Da aplicação da lei penal: princípio da anterioridade; lei penal no tempo; lei excepcional ou temporária; tempo do crime; territorialidade; lugar do crime; extraterritorialidade; pena cumprida no estrangeiro; eficácia de sentença estrangeira; contagem de prazo; frações não computáveis na pena; aplicação da parte geral do Código Penal aos fatos incriminados por lei especial.

Direito Processual Penal

Perseguição penal. Inquérito Policial. Procedimento. Garantias do investigado. Atribuições da autoridade policial. Intervenção do Ministério Público no inquérito policial. A investigação criminal promovida pelo próprio Ministério Público. Outros meios de coleta de indícios da infração. Comissão Parlamentar de Inquérito. Arquivamento do inquérito. Denúncia.

Direito Civil

Contratos em espécie e atos unilaterais. Compra e venda. Permuta. Contrato estimatório. Doação.

Direito Processual Civil

Do cumprimento de sentença. Cumprimento provisório. Cumprimento definitivo de sentença (obrigação de pagar quantia certa, obrigação de fazer, não fazer e de entregar coisa). Cumprimento de sentença e a fazenda pública. Impugnação. A inexigibilidade das sentenças judiciais.

Direito Previdenciário

Cálculo do valor dos benefícios. Salário de contribuição. Salário de benefício. Limites. Fator Previdenciário. Renda Mensal Inicial. Valor teto. Reajustes. Revisões.

Direito Financeiro e Tributário

Imposto sobre a renda da pessoa física e da pessoa jurídica. Regimes Jurídicos.

Direito Ambiental

Proteção às florestas. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação. O Direito Ambiental como Direito Econômico. A natureza econômica das normas de Direito Ambiental.

Direito Internacional Público e Privado

Personalidade internacional. População. Nacionalidade. Princípios. Normas. Tratados multilaterais. Estatuto da Igualdade. Estrangeiros. Vistos. Deportação. Expulsão. Extradição. Conceito. Fundamento jurídico. Reciprocidade e Controle jurisdicional. Asilo político. Conceito. Natureza e disciplina. Personalidade internacional. Pessoa jurídica. Conceito de nacionalidade. Teorias e legislação. Empresas binacionais.

Direito Empresarial

Teoria geral dos títulos de créditos. Títulos de créditos: letra de câmbio, cheque, nota promissória, duplicata. Aceite, aval, endosso, protesto, prescrição. Ações cambiais.

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

Princípios e objetivos da lei antitruste. Antitruste e implementação de políticas públicas. Antitruste e bem-estar do consumidor.

Noções Gerais de Direito e Formação Humanística

Direitos e deveres funcionais da magistratura. Código de Ética da Magistratura Nacional. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.

PONTO 4

Direito Constitucional

Literatura, Arte e Direito Constitucional: semelhanças e hermenêuticas. Interpretação construtiva e hipótese estética. Direitos e garantias individuais. Abuso de direito individual ou político.

Direito Administrativo

Ato administrativo. Conceito. Regime jurídico. Espécies. Elementos e requisitos. Vícios dos atos administrativos. Principais classificações dos atos administrativos. Procedimento administrativo. Fundamentos constitucionais.

Direito Penal

Da imputabilidade penal: agentes inimputáveis; menoridade penal; emoção e paixão; embriaguez.

Direito Processual Penal

Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. A manutenção ou a imposição da prisão preventiva na sentença de pronúncia e na sentença penal condenatória. Medidas cautelares diversas da prisão. Princípio da necessidade. Princípio da adequação. Prisão especial, prisão albergue, prisão domiciliar e liberdade provisória. Fiança. Audiência de Custódia.

Direito Civil

Contratos em geral: teoria geral dos contratos. Princípios. Elementos constitutivos. Pressupostos de validade. Revisão dos contratos e suas modalidades.

Direito Processual Civil

Subsistema dos juzados especiais. Princípios informadores. Juzados Especiais Federais: competência, procedimento e recursos. Ações coletivas. Legitimidade ativa. Competência. Coisa julgada. Execução e cumprimento de sentença. Regras procedimentais aplicáveis. O CPC e o direito intertemporal.

Direito Previdenciário

Tempo de contribuição para fins previdenciários. Prova do tempo de contribuição. Reconhecimento do tempo de filiação. Atividade rural e o regime de economia familiar. Contagem recíproca.

Direito Financeiro e Tributário

Administração Tributária. Procedimento Fiscal. Sigilo Fiscal e Prestação de Informações. Dívida ativa. Certidões e cadastro. Processo administrativo tributário. Arrolamento. Consulta. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Cautelar fiscal. Mandado de segurança. Ação de repetição de indébito. Anulatória de débito fiscal. Ação declaratória. Ação de consignação em pagamento.

Direito Ambiental

Direito Ambiental. Conceito. Objeto. Princípios fundamentais. Ações judiciais de proteção ao meio ambiente. Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. Recursos hídricos.

Direito Internacional Público e Privado

Tratado. Conceito. Validade. Efeitos. Ratificação. Promulgação. Registro e publicidade. Vigência contemporânea e diferida. Incorporação ao Direito Interno. Violação. Conflito entre tratado e norma de Direito Interno. Extinção. Atos internacionais. Convenção. Acordos. Ajuste. Protocolo.

Direito Empresarial

Propriedade Industrial. Noções Gerais. Regime Jurídico. Invenção. Desenho Industrial. Modelo de Utilidade. Marca. Patentes. Propriedade industrial e concorrência. Propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento. O abuso da propriedade intelectual. Propriedade intelectual e abuso do direito de demanda.

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

Constituição Econômica Brasileira. Ordem constitucional econômica: princípios gerais da atividade econômica. Tipologia dos sistemas econômicos.

Noções Gerais de Direito e Formação Humanística

Psicologia e comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia. Direito, Verdade e Método.

PONTO 5

Direito Constitucional

Constituição como sistema autopoiético: relações e fronteiras intersistêmicas. Direito, Política, Moral, Economia, Ciência e Arte. Direitos Políticos e partidos políticos. Processo Eleitoral.

Direito Administrativo

Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. Conceito e teorias. A responsabilidade por ação e por omissão. Evolução histórica no Direito brasileiro. Elementos. A reparação do dano. Ação regressiva e litisconsórcio.

Direito Penal

Da ação penal: ação penal pública e de iniciativa privada; da ação penal no crime complexo; da irretroatividade da representação; da decadência do direito de queixa ou representação; da renúncia expressa ou tácita ao direito de queixa; do perdão do ofendido; da extinção da punibilidade: hipóteses de extinção da punibilidade; da prescrição antes de transitar em julgado a sentença; da prescrição das penas restritivas de direitos; da prescrição depois de transitar em julgado a sentença final condenatória; do termo inicial de prescrição antes de transitar em julgado a sentença final; do termo final da prescrição após a sentença condenatória irrecorrível; da prescrição no caso de evasão do condenado ou de revogação do livramento condicional; da prescrição da multa; da redução dos prazos de prescrição; das causas impeditivas da prescrição; das causas interruptivas da prescrição; da reabilitação penal; do perdão judicial.

Direito Processual Penal

Nulidades. Espécies. Princípios. Rol legal.

Direito Civil

Pessoas jurídicas. Personalidade jurídica da pessoa jurídica. Desconsideração. Classificação. Início e fim da personalidade jurídica da pessoa jurídica. Administração. Classificação: pessoas jurídicas de direito público e privado. Sociedades, associações e fundações. Partidos políticos (aspectos civis). Entidades sem personificação jurídica e novos sujeitos de direito. Bens. Classificação. Regime jurídico.

Direito Processual Civil

Dos sujeitos do processo. Das partes e dos seus procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares da justiça. Do Ministério Público, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública.

Direito Previdenciário

Benefícios previdenciários. Espécies. Aposentadorias, auxílios e salário-maternidade.

Direito Financeiro e Tributário

Crédito tributário. Constituição do crédito tributário. Modalidades de lançamento. Suspensão do crédito tributário. Espécies. Condições. Extinção do crédito tributário. Modalidades. Pagamento indevido. Compensação, transação e remissão. Prescrição e decadência. Exclusão do crédito tributário. Espécies. Condições.

Direito Ambiental

Biodiversidade. Principais instrumentos de proteção internacional. Acesso. Política nacional. Proteção jurídica do conhecimento tradicional associado. Modificação dos genes pelo homem e meio ambiente.

Direito Internacional Público e Privado

Domínio público internacional. Mar. Águas interiores. Mar territorial. Zona contígua. Zona econômica. Plataforma continental. Alto-mar. Rios internacionais. Domínio público internacional. Espaço aéreo. Princípios elementares. Normas convencionais. Nacionalidade das aeronaves. Espaço aéreo extra-atmosférico.

Direito Empresarial

Teoria geral do Direito Societário: conceito de sociedade. Sociedade e empresa. Personalização da sociedade. Classificação das sociedades. Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas: sociedade simples, sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade cooperada, sociedades coligadas. Liquidação. Transformação. Incorporação. Fusão. Cisão. Sociedades dependentes de autorização.

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

Direito do Consumidor. Elementos Integrantes da Relação Jurídica de Consumo. Sujeitos: Conceitos de Consumidor e de Fornecedor. Objetos: Conceito de Produto e de Serviço. Vínculo: Conceito de Oferta e de Mercado de Consumo.

Noções Gerais de Direito e Formação Humanística

Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Estágios de desenvolvimento moral na sociedade pós-convencional (Piaget e L. Kohlberg). A argumentação jurídica como fonte interdisciplinar do Direito.

PONTO 6

Direito Constitucional

Normas Constitucionais: Eficácia e Aplicabilidade. Ordem Econômica. Princípios. Intervenção no domínio econômico. Repressão do abuso do poder econômico.

Direito Administrativo

Direito Administrativo Regulador. Agências reguladoras e executivas. O regime jurídico das Agências Reguladoras: natureza jurídica, características, contrato de gestão, pessoal e poder normativo.

Direito Penal

Dos crimes previstos na parte especial do Código Penal: dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra a propriedade imaterial; dos crimes contra a organização do trabalho; dos crimes contra a dignidade sexual; dos crimes contra a incolumidade pública; dos crimes contra a paz pública; dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a administração pública.

Direito Processual Penal

Atos processuais. Comunicações. Citações e intimações. Revelia. Despachos. Decisões interlocutórias. Audiência de Instrução. Sentença: tipos, estrutura, efeitos. Fixação da pena. Normas sobre a informatização do processo judicial.

Direito Civil

Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Juventude. Estatuto do Idoso.

Direito Processual Civil

Do precedente. Da ordem dos processos no tribunal. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira e da concessão do *exequatur* à carta rogatória.

Direito Previdenciário

Processo Administrativo previdenciário. Atendimento aos segurados. Direito ao melhor benefício. Fases do procedimento administrativo. Reafirmação da DER. Justificação administrativa. Serviço Social. Habilitação e reabilitação profissional

Direito Financeiro e Tributário

O Sistema Tributário Nacional. A repartição de competências na federação. Discriminação constitucional das rendas tributárias. Conflitos de competência. Norma geral de direito tributário.

Direito Ambiental

Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Biossegurança. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos. Zoneamento Ambiental. Sistema nacional de unidades de conservação da natureza.

Direito Internacional Público e Privado

Subtração Internacional de Crianças. Convenção de Haia de 1980 sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças.

Direito Empresarial

Contratos empresariais: teoria geral e interpretação. Características específicas dos contratos empresariais. Contratos empresariais e funcionamento do mercado. Livre iniciativa, legalidade e contratos empresariais. *Pacta sunt servanda*. Compra e venda mercantil. Comissão. Representação comercial. Concessão comercial. Franquia (Franchising). Distribuição. Alienação fiduciária em garantia. Faturização (Factoring). Arrendamento mercantil (Leasing). Cartão de crédito. Compra e venda de controle empresarial. Contratos de colaboração. As redes contratuais.

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

Mercosul. Gatt. OMC. Instrumentos de defesa comercial.

Noções Gerais de Direito e Formação Humanística

O conceito de justiça. Divergências sobre o conteúdo do conceito. A teoria da justiça de John Rawls.

PONTO 7

Direito Constitucional

Direitos Humanos. Sistemas Globais e Regionais de Proteção dos Direitos Humanos. Justiça Federal e Direitos Humanos. Diálogo entre Cortes.

Direito Administrativo

Servidores públicos. Regime constitucional. Regimes jurídicos: O servidor estatutário e o empregado público. Cargos e Funções. Direitos e deveres dos servidores estatutários. Regime previdenciário do servidor estatutário. Normas e princípios constitucionais. Regime e processo disciplinar. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do servidor.

Direito Penal

Do concurso de pessoas: regras comuns às penas privativas da liberdade; circunstâncias comunicáveis; casos de impunibilidade.

Direito Processual Penal

Sujeitos do processo. Juiz. Ministério Público. Acusado e seu defensor. Assistente. Curador do réu menor. Auxiliares da justiça. Assistentes. Peritos e intérpretes. Serventuários da justiça. Impedimentos e suspeições.

Direito Civil

Pessoas jurídicas. Personalidade jurídica da pessoa jurídica. Desconsideração. Classificação. Início e fim da personalidade jurídica da pessoa jurídica. Administração. Classificação: pessoas jurídicas de direito público e privado. Sociedades, associações e fundações. Partidos políticos (aspectos civis). Entidades sem personalidade jurídica e novos sujeitos de direito. Bens. Classificação. Regime jurídico.

Direito Processual Civil

Ação rescisória. Reclamação. Recursos. Disposições gerais. Apelação. Agravo de instrumento. Agravo interno. Embargos de declaração.

Direito Previdenciário

Previdência Social. Modelos. Regime Geral. Regimes Próprios. Regimes especiais. Previdência Complementar. Relação jurídica de Previdência Social. Filiação. Inscrição. Período de carência.

Direito Financeiro e Tributário

Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Despesa pública. Conceito e classificação. Disciplina constitucional dos precatórios.

Direito Ambiental

Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. Repartição de competências em matéria ambiental. Sistema nacional do meio ambiente. Política nacional do meio ambiente.

Direito Internacional Público e Privado

Direito Internacional Privado brasileiro. Fontes. Conflito de leis no espaço. Normas indiretas. Qualificação prévia. Elemento de conexão. Reenvio. Prova. Direito estrangeiro. Interpretação. Aplicação. Exceções à aplicação. Responsabilidade internacional. Ato ilícito. Imputabilidade. Dano. Formas e extensão da reparação. Contratos internacionais. Cláusulas típicas.

Direito Empresarial

Estabelecimento Empresarial. Institutos Complementares do Direito Empresarial: Registro. Nome. Prepostos. Escrituração. Propriedade industrial.

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

As principais Atividades Empresariais e sua Relação com o Regime Jurídico das Relações de Consumo. Atividade do transportador aéreo. Consórcios.

Noções Gerais de Direito e Formação Humanística

Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Teoria do conflito e os mecanismos auto-compositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.

PONTO 8

Direito Constitucional

O constitucionalismo brasileiro: características. *Hard cases* constitucionais e discricionariedade judicial. Polêmica Hart-Dworkin. Da Administração Pública. Princípios e Disposições Gerais.

Direito Administrativo

Administração Direta (órgãos públicos: conceito, espécies, regime); Administração Indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas. Principais características de cada uma e regime jurídico. O regime das subsidiárias.

Direito Penal

Crimes previstos em leis especiais: crimes contra o mercado de capitais (Lei nº 6.385/76); crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 4.792/86); crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98); crimes contra a ordem tributária, econômica e as relações de consumo (Lei nº 8.137/90); organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013); crimes contra os serviços de telecomunicações (Lei nº 4.117/62 e Lei nº 9.472/97); crimes da lei de licitações (Lei nº 8.666/93); crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/98); Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006); crimes políticos e de terrorismo (Lei nº 7.170/83 e Lei nº 13.260/2016); crimes de racismo (Lei nº 7.716/89); crimes de tortura (Lei nº 9.455/97); crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65); crime de genocídio (Lei nº 2.889/56); crimes envolvendo armas e munições (Lei nº 10.826/2003).

Direito Processual Penal

Ação Penal. Processo: finalidade, pressupostos e sistemas. Procedimento Comum Ordinário. Procedimento Comum Sumário. Procedimentos Especiais: do Tribunal do Júri, nos crimes de abuso de autoridade, nos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, nos crimes contra a honra e nos crimes contra a propriedade material. A restauração de autos extraviados ou destruídos. Normas especiais previstas na Lei que dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de crimes praticados por organizações criminosas. Normas especiais previstas na Lei que dispõe sobre a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas. Disposições especiais e medidas assecuratórias previstas na Lei que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. Disposições especiais previstas na Lei que dispõe sobre os crimes ambientais. Disposições especiais previstas na Lei que dispõe sobre as licitações e os contratos administrativos. Disposições especiais previstas na Lei que dispõe sobre os crimes contra o sistema financeiro nacional. Normas especiais previstas na Lei que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil.

Direito Civil

Noções sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (Resolução CNJ nº 230/2016 - art. 19): inclusão, direitos e garantias legais e constitucionais das pessoas com deficiência (Lei nº 13.146/2015; Lei nº 11.126/2005, e suas alterações, e Constituição Federal). Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.098/2000, e suas alterações, e Decreto nº 5.296/2004). Prioridade de atendimento às pessoas com deficiência (Lei nº 10.048/2000, e suas alterações, e Decreto nº 5.296/2004). Direitos no sistema de transporte coletivo (Lei nº 8.899/1994 e Decreto nº 3.691/2000). Símbolo de identificação de pessoas com deficiência auditiva (Lei nº 8.160/1991). Normas de apoio às pessoas com deficiência e sua integração social (Lei nº 7.853/1989, e suas alterações, e Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações).

Direito Processual Civil

Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Da tutela provisória. Tutelas de urgência e da evidência.

Direito Previdenciário

Seguridade Social. Saúde, Previdência e Assistência. Distinções. Conceitos fundamentais. Natureza.

Direito Financeiro e Tributário

Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos.

Direito Ambiental

Modificação dos genes pelo homem e meio ambiente. Proteção química das culturas e meio ambiente. Produtos tóxicos. Controle. Transporte. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental. Dano moral coletivo.

Direito Internacional Público e Privado

Direito Comunitário. Formas de integração. Mercado Comum do Sul. Características. Elementos institucionais. Protocolo de Assunção. Protocolo de Ouro Preto. Protocolo de Olivos. Protocolo de Las Leñas. Autoridades centrais.

Direito Empresarial

A Relação de Consumo no Direito do Espaço Virtual. Comércio Eletrônico.

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

Abuso do poder econômico. Abuso de posição dominante. Acordos entre agentes econômicos. Concentração e seu controle pelo Estado. Atuação e competência do Poder Judiciário e do Ministério Público na repressão ao abuso de poder econômico. Controle das decisões do CADE pelo Poder Judiciário. Práticas desleais de comércio: dumping. Disciplina das medidas de salvaguarda.

Noções Gerais de Direito e Formação Humanística

O direito como integridade (R. Dworkin). Legitimidade dos procedimentos jurídicos e a Ética do Discurso (Habermas).

PONTO 9

Direito Constitucional

Hermenêutica constitucional: visão clássica e contemporânea. Pré-compreensões e círculo hermenêutico (Hans Gadamer). Passado, presente, futuro e fusão de horizontes na hermenêutica dos Direitos Humanos. Poder Executivo. Atribuições e responsabilidade do Presidente da República. Poder regulamentar, poder regulador e agências administrativas.

Direito Administrativo

Licitações. Fundamento constitucional. Conceito e modalidades. O regime de licitações e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. Pregão e consulta. O Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito e características. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos.

Direito Penal

Crimes previstos em leis especiais: crimes contra o mercado de capitais (Lei nº 6.385/76); crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 4.792/86); crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98); crimes contra a ordem tributária, econômica e as relações de consumo (Lei nº 8.137/90); organizações criminosas (Lei nº 12.850/2013); crimes contra os serviços de telecomunicações (Lei nº 4.117/62 e Lei nº 9.472/97); crimes da lei de licitações (Lei nº 8.666/93); crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/98); Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006); crimes políticos e de terrorismo (Lei nº 7.170/83 e Lei nº 13.260/2016); crimes de racismo (Lei nº 7.716/89); crimes de tortura (Lei nº 9.455/97); crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65); crime de genocídio (Lei nº 2.889/56); crimes envolvendo armas e munições (Lei nº 10.826/2003).

Direito Processual Penal

Jurisdição. Competência: pelo lugar da infração, pelo domicílio ou residência do réu, pela natureza da infração, por distribuição, por conexão, por continência, por prevenção e por prerrogativa de função. Outras disposições especiais sobre competência, nos crimes cometidos fora do território brasileiro, nos crimes cometidos a bordo de embarcações marítimas, lacustres ou pluviais, ou a bordo de navios ou aeronaves. Competência da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais, do STJ e do STF. *Perpetuatio jurisdictionis*. Conflito de competência. Julgamento por colegiado de juízes de 1º grau de jurisdição em crimes praticados por organização criminosa.

Direito Civil

Direitos reais. Posse. Definição. Classificação. Aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Composse. Proteção possessória. Propriedade. Função social da propriedade. Definição. Elementos. Classificação. Aquisição e perda. A propriedade privada na Constituição Federal. A propriedade urbana e rural. Estatuto da terra e Estatuto das Cidades. Política agrícola e reforma agrária. Parcelamento do solo. Extensão horizontal e vertical da propriedade.

Direito Processual Civil

Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento. Do procedimento comum. Disposições gerais. Petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da audiência de conciliação e mediação. Da contestação e da reconvenção.

Direito Previdenciário

Ações previdenciárias. Competência. Juizados Especiais Federais: questões previdenciárias. Prévio ingresso do pedido de benefícios na via administrativa. Intervenção do Ministério Público. Gratuidade da Justiça. Prioridade de tramitação dos feitos.

Direito Financeiro e Tributário

Definição e espécies de tributos. Impostos, taxas e preços públicos. Contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse de categoria profissional ou econômica. Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

Direito Ambiental

O Direito Ambiental como Direito Econômico. A natureza econômica das normas de Direito Ambiental. Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente: Poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública.

Direito Internacional Público e Privado

Proteção internacional dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Direitos civis, políticos, econômicos e culturais. Mecanismos de implementação. Noções gerais.

Direito Empresarial

Espécies de empresa. A responsabilidade dos sócios. A distribuição de lucros. O sócio oculto. Segredo comercial.

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

Ordem jurídico-econômica. Conceito. Ordem econômica e regime político. Sujeitos econômicos.

Noções Gerais de Direito e Formação Humanística

O valor verdade das proposições jurídicas. Tendências contemporâneas da hermenêutica jurídica. A argumentação jurídica como fonte interdisciplinar do Direito.

PONTO 10

Direito Constitucional

Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Texto constitucional e norma constitucional. Família, Educação e Cultura.

Direito Administrativo

Poder Regulamentar. Regulamentos administrativos de execução e autônomos. O poder normativo não legislativo e o princípio da legalidade. Regulamentação e regulação. Análise do art. 84 da CF/88 quanto aos limites do poder regulamentar. Poder de Polícia. Conceito. Características. Origem e função. Limites, extensão e controle. Poder de polícia e regulação. Distinções.

Direito Penal

Das penas: das espécies de penas; das penas privativas da liberdade: reclusão e detenção; regras do regime fechado; regras do regime semiaberto; regras do regime aberto; regime especial; direitos do preso; legislação especial relativa aos direitos e ao trabalho do preso e a outras questões relativas à execução penal; superveniência de doença mental; detração penal; das penas restritivas de direitos: normas gerais sobre as penas restritivas de direitos; conversão das penas restritivas de direitos; prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas; interdição temporária de direitos; da pena de multa: normas gerais sobre a pena de multa; pagamento da multa; suspensão da execução da multa; da cominação das penas; penas privativas da liberdade; penas restritivas de direitos; pena de multa; da aplicação da pena: fixação da pena; critérios especiais da pena de multa; multa substitutiva; circunstâncias agravantes; agravantes no concurso de pessoas; reincidência; circunstâncias atenuantes; concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes; cálculo da pena; concurso material; concurso formal; crime continuado; multas no concurso de crimes; erro na execução do crime; resultado diverso do pretendido; limite das penas; ordem de execução das penas no concurso de infrações; da suspensão condicional da pena: requisitos da suspensão da pena; revogação obrigatória e facultativa da suspensão da pena; prorrogação do período de prova; efeito do cumprimento das condições da suspensão condicional da pena; do livramento condicional: requisitos do livramento condicional; soma de penas relativas a infrações diversas, para fim do livramento condicional; condições a que fica subordinado o livramento condicional; revogação obrigatória e facultativa do livramento condicional; efeitos da revogação; a declaração de extinção da pena e o crime cometido na vigência do livramento condicional; dos efeitos genéricos e específicos da condenação; da reabilitação.

Direito Processual Penal

Conceito. Finalidade. Caracteres. Princípios gerais. Fontes. Repartição constitucional de competência. Garantias constitucionais do processo. Aplicação da lei processual penal. Normas das convenções e dos tratados de Direito Internacional relativos ao Processo Penal e aos tratados bilaterais de auxílio direto. Convenção da ONU contra a corrupção. Cooperação Internacional - tratados bilaterais celebrados pelo Brasil em matéria penal.

Direito Civil

Restrições à propriedade. As diversas modalidades de usucapião. Propriedade resolúvel e fiduciária. Condomínio. Patrimônio de afetação. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Penhor. Hipoteca. Propriedade fiduciária. Registros públicos.

Direito Processual Civil

Dos procedimentos especiais. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Ações possessórias. Ação de divisão e da demarcação de terras particulares. Ação discriminatória. Embargos de terceiro. Ações de direito de família de competência da Justiça Federal. Oposição. Habilitação. Ação Monitória. Homologação do penhor legal. Restauração de autos. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Notificação e interpeção. Alienação judicial.

Direito Previdenciário

Assistência Social. Princípios. Benefício de prestação continuada ao idoso e à pessoa com deficiência.

Direito Financeiro e Tributário

Limitações constitucionais ao poder de tributar. Competência tributária plena. Indelegabilidade da competência. Princípios constitucionais tributários. Competência residual e extraordinária.

Direito Ambiental

Direito Ambiental. Conceito. Objeto. Princípios fundamentais. Mineração. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos. Produtos tóxicos. Controle. Transporte.

Direito Internacional Público e Privado

Prestação de alimentos. Convenção de Nova Iorque sobre cobrança de alimentos no estrangeiro. Noções gerais. Competência da Justiça Federal. Hipóteses. Procedimento.

Direito Empresarial

Direito Comercial: origem. Evolução histórica. Autonomia. Princípios de funcionamento. Fontes. Características. Empresário: caracterização. Inscrição. Capacidade. Teoria da empresa e seus perfis. A ordem jurídica do mercado. O aporte da Nova Economia Institucional para a teoria da empresa e para o direito comercial. Custos de transação.

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

Intervenção do Estado no domínio econômico. Liberalismo e intervencionismo. Escolas de pensamento econômico. Modalidades de intervenção. Intervenção no direito positivo brasileiro. Princípio da livre iniciativa e os limites da atuação dos agentes econômicos.

Noções Gerais de Direito e Formação Humanística

Realismo jurídico, Positivismo e Póspositivismo. A argumentação jurídica como fonte interdisciplinar do Direito.

PONTO 11

Direito Constitucional

Poder Judiciário. Natureza da função jurisdicional. A Justiça Federal de 1º Grau. Funções essenciais à justiça. Da criança, do adolescente e do idoso.

Direito Administrativo

Direito Administrativo Econômico. As formas de intervenção do Estado. Os princípios constitucionais da ordem econômica e a criação de sociedades de economia mista e empresas públicas.

Direito Penal

Introdução ao Direito Penal. Conceito, caracteres e função do Direito Penal. Princípios básicos do Direito Penal. Princípios de normas penais contidas na Constituição Federal de 1988. Relações com outros ramos do Direito. Direito Penal e política criminal. Criminologia: noções gerais. Norma Penal. Conflito aparente de normas. Teoria Geral do Delito.

Direito Processual Penal

Provas. Teoria Geral da Prova. Procedimento probatório. Sistemas probatórios. Classificação. Provas em espécie. Exame do corpo de delito e perícias em geral. Prova oral; prova testemunhal, depoimento do ofendido, interrogatório do acusado. Confissão. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Prova documental. Presunções. Índices. Busca e apreensão. Ônus da prova. Valoração da prova. Interceptação de comunicações telefônicas e do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática. Quebra de sigilo fiscal, bancário e de dados. Provas ilícitas. Meios de obtenção de prova previstos na Lei que define organização criminosa. A delação ou colaboração premiada. Normas sobre a identificação criminal do civilmente identificado. Coleta de perfil genético como forma de identificação criminal. Normas do Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, e de proteção de acusados ou condenados que voluntariamente tenham prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. Normas procedimentais para a ação penal de competência originária dos Tribunais.

Direito Civil

Responsabilidade civil. Responsabilidade civil subjetiva e objetiva. Dano moral e material. Nexa causal. Indenização. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade por fato da coisa. Responsabilidade civil e criminal. Indenização.

Direito Processual Civil

Do processo de execução. Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Da execução para entrega de coisa. Da execução das obrigações de fazer ou de não fazer. Da execução por quantia certa. Da execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos à execução. Extinção do processo de execução. Exceção de pré-executividade.

Direito Previdenciário

Benefícios previdenciários. Pensão por morte. Aposentadoria da pessoa com deficiência. Benefícios especiais: ex-combatentes, ferroviários e anistiados.

Direito Financeiro e Tributário

Elementos do tributo: fato gerador, base de cálculo, alíquota e sujeitos ativo e passivo. Obrigação tributária principal e acessória. Contribuinte e responsável. Responsabilidade dos sucessores, de terceiros e por infrações.

Direito Ambiental

O Direito Ambiental como Direito Econômico. A natureza econômica das normas de Direito Ambiental. Proteção química das culturas e meio ambiente. Mineração. Política energética e meio ambiente.

Direito Internacional Público e Privado

Processo internacional. Competência jurisdicional nas relações jurídicas com elemento estrangeiro. Cartas rogatórias. Homologação de sentenças estrangeiras. Métodos de solução alternativa de controvérsias. Arbitragem

Direito Empresarial

Sociedade Limitada. Sociedade Anônima. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (Lei nº 12.441/2011).

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

Lei Antitruste. O princípio da livre concorrência e sua relação com os demais princípios da ordem econômica. Efeitos da concorrência sobre o mercado. Disciplina jurídica da concorrência empresarial.

Noções Gerais de Direito e Formação Humanística

Direito e estrutura normativa (H. Kelsen e N. Bobbio). Direito na visão analítica (Herbert Hart). O direito como integridade (R. Dworkin).

PONTO 12**Direito Constitucional**

Bloco de Constitucionalidade na CF/88. O controle de convencionalidade e suas espécies. Orçamento. Princípios constitucionais. Fiscalização financeira e orçamentária.

Direito Administrativo

Controle dos atos da Administração. Controle administrativo e jurisdicional. Limites do controle jurisdicional. O controle da Administração Pública pelos Tribunais de Contas. Formas, características e limites. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Improbidade administrativa.

Direito Penal

A responsabilidade penal da pessoa jurídica no direito brasileiro. Crimes de menor potencial ofensivo.

Direito Processual Penal

Juizados Especiais Federais Criminais: normas constitucionais e legais. Procedimento Especial nos Juizados. Termo Circunstanciado. Transação Penal. Suspensão Condicional do Processo. Sistema Recursal.

Direito Civil

Obrigações. Conceito e modalidades. Obrigação natural. Obrigação *propter rem*. Transmissão das obrigações. Adimplemento e inadimplemento absoluto e relativo. Modalidades de pagamento. Violação positiva do contrato e cumprimento defeituoso. Juros e correção monetária. Cláusula penal. Preferências e privilégios creditórios.

Direito Processual Civil

Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça (recurso ordinário, recurso extraordinário e recurso especial). Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Embargos de divergência.

Direito Previdenciário

Seguridade Social. Princípios. Fontes do Direito da Seguridade Social. Interpretação, aplicação, integração e eficácia das normas. Direito intertemporal. Direito adquirido e expectativa de direito.

Direito Financeiro e Tributário

Fontes do Direito Financeiro e Tributário. Legislação Tributária. Leis, Tratados e Convenções Internacionais. Leis complementares e normas complementares. Vigência, aplicação, interpretação e integração da Legislação Tributária. Tratados internacionais e legislação interna.

Direito Ambiental

Política energética e meio ambiente. Recursos hídricos. Repartição de competências em matéria ambiental. Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Biossegurança. Infrações ambientais.

Direito Internacional Público e Privado

Conflitos internacionais. Meios de solução diplomáticos, políticos e jurisdicionais. Cortes internacionais. Tribunal Penal Internacional. Evolução histórica. Competência. Procedimento. Natureza das decisões. Delitos internacionais.

Direito Empresarial

Contratos bancários: Depósito bancário. Conta-corrente. Aplicação financeira. Mútuo bancário. Desconto. Abertura de crédito. Crédito documentário.

Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor

Infrações contra a ordem econômica. Mercado Relevante. Concorrência ilícita e desleal. Repressão do poder econômico pelo Estado.

Noções Gerais de Direito e Formação Humanística

Psicologia e comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia. Estágios de desenvolvimento moral na sociedade pós-convencional (Piaget e L. Kohlberg).

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 4980399 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

452.ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 08/08/2019, 17H, NA SALA DE SESSÕES LOCALIZADA NO 16.º ANDAR, QUADRANTE 4 DA TORRE SUL, EM POSTERGAÇÃO À SESSÃO DE 1º/8/2019

Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA

Aprovar:

Ata da 451.ª Sessão Ordinária de 18 de julho de 2019.

Em mesa:

001) 0005719-04.2017.4.03.8000 - Atos Normativos/Regulamentação de Normas

Interessados: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF3R

Assunto: Edição de ato normativo que dispõe sobre o envio de informações pelas Varas Criminais, de Execuções Criminais e pelo CEPEMA no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região para a Corregedoria-Regional e para o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do TRF3..

Corregedor-Regional Desembargador Federal CARLOS MUTA

002) 0023342-13.2019.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária
Partes: Juizado Especial Federal de Araraquara/SP (Correicionado).

003) 0023759-63.2019.4.03.8000 - Correção Parcial

Tipo da Matéria: Correção

Corrigente: Heitor José da Silva

Adv: Thais Takahashi – OAB/SP 307.045-A

Corrigido: Juizado Especial Federal Adjunto de Limeira/SP.

004) 0009107-41.2019.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: LOTAÇÃO

Partes: 5ª Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS (Interessado).

005) 0023344-80.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Bragança Paulista/SP (Correicionado).

006) 0023345-65.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Bragança Paulista/SP (Correicionado).

007) 0026076-34.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Bauru/SP (Correicionado).

008) 0026077-19.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Bauru/SP (Correicionado).

009) 0026078-04.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Bauru/SP (Correicionado).

010) 0026081-56.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP (Correicionado).

011) 0026083-26.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Ourinhos/SP (Correicionado).

012) 0026085-93.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Assis/SP (Correicionado).

013) 0031743-98.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Mauá/SP (Correicionado).

014) 0032081-72.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Santo André/SP (Correicionado).

015) 0032082-57.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Santo André/SP (Correicionado).

016) 0026080-71.2019.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Bauru/SP (Inspeccionado).

017) 0026086-78.2019.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Assis/SP (Inspeccionado).

018) 0031745-68.2019.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Mauá/SP (Inspeccionado).

019) 0032079-05.2019.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação
Partes: Fórum Federal de Santo André/SP (Inspeccionado).

020) 0026084-11.2019.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação
Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação
Partes: Fórum Federal de Ourinhos/SP (Inspeccionado).

021) 0000310-73.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP (Inspeccionado).

022) 0039747-58.2018.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Ourinhos/SP (Inspeccionado).

023) 0002689-84.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: Juizado Especial Federal de Santos/SP (Inspeccionado)

024) 0000885-81.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Inspeccionado).

025) 0002058-43.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 7ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Inspeccionado).

026) 0005171-05.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 9ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Inspeccionado).

027) 0002773-85.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 10ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Inspeccionado).

028) 0003232-87.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP (Inspeccionado).

029) 0002556-42.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal de Sorocaba/SP (Inspeccionado).

030) 0002681-10.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP (Inspeccionado).

031) 0006412-14.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Inspeccionado).

032) 0000392-04.2019.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí/MS (Inspeccionado).

033) 0004034-85.2019.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária
Partes: 9ª Vara Federal de Campinas/SP (Inspeccionado).

034) 0026079-86.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária
Partes: Juizado Especial Federal de Bauri/SP (Correccionado).

035) 0031744-83.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária
Partes: Juizado Especial Federal de Mauá/SP (Correccionado).

036) 0032083-42.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária
Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária
Partes: 3ª Vara Federal de Santo André/SP (Correccionado).

037) 0032080-87.2019.4.03.8000 - Correção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Santo André/SP (Correicionado).

Desembargadora Federal TÂNIA MARANGONI

038) 0065014-03.2016.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI (Recorrente) e JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO (Recorrido).

Presidente Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA

Submeter a referendo

001) 0007452-39.2016.4.03.8000 – Suspensão de Expediente/Prazo

Portaria CJF3R n.º 343, de 04 de julho de 2019, que suspendeu o expediente e os prazos processuais na 12.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Presidente Prudente.

002) 0020811-48.2019.4.03.8001 – Ofícios

Portaria CJF3R n.º 347, de 12 de julho de 2019, que suspendeu o expediente externo e os prazos processuais na 4.ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 1569, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar as férias designadas para 07 de outubro a 05 de novembro de 2019 (Ano Civil 2018 – 2.º), aprovadas pela Portaria PRES n.º 1317/2018, para 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019, da Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGÍNIA PRADO SOARES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI n.º 0018407-32.2016.4.03.8000

Interessado(a): Mônica Aparecida Bonavina Camargo

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO licença-saúde no dia 11 de julho de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 1568, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias de 02 a 31 de outubro de 2019 (Ano Civil 2017 – 2.º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1317/2018, do Excelentíssimo Desembargador Federal GILBERTO RODRIGUES JORDAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI n.º 0016382-80.2015.4.03.8000

Interessado(a): Antonio Carlos Cedenho

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde (Doc. SEI n.º 4971268) e o informado pelo Magistrado no correio eletrônico de 26/07/2019 (Doc. SEI n.º 4967653), concedo ao Excelentíssimo Desembargador Federal ANTONIO CARLOS CEDENHO licença-saúde no período de 26 a 31 de julho de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI n.º 0016509-18.2015.4.03.8000

Interessado(a): Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES licença-saúde no dia 22 de julho de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1567, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Aprovar o saldo de 10 (dez) dias de férias para 10 a 19 de setembro de 2019 (Ano Civil 2018 – 2.º) e o período de 30 (trinta) dias para 20 de setembro a 19 de outubro de 2019 (Ano Civil 2019 – 1.º), da Excelentíssima Desembargadora Federal MARIA LUCIA LENCAS TRE URSAIA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1565, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar o período de férias de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019 (Ano Civil 2018 – 2.º), aprovado pela Portaria PRES nº 1317/2018, para 09 de setembro a 08 de outubro de 2019, da Excelentíssima Desembargadora Federal MARISA FERREIRA DOS SANTOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0028507-41.2019.4.03.8000

Interessado(a): Juliana Montenegro Calado

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO licença-gestante de 25 de julho de 2019 a 20 de janeiro de 2020.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010439-48.2016.4.03.8000

Interessado(a): Sílvia Maria Rocha

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal SILVIA MARIA ROCHA licença-saúde de 17 de julho a 15 de agosto de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0019256-38.2015.4.03.8000

Interessado(a): Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI licença-saúde de 03 a 05 de julho de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0032653-28.2019.4.03.8000

Interessado(a): Tiago Bitencourt De David

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID licença-saúde de 27 de julho a 03 de agosto de 2019.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 2140, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, bem como o contido no Ofício n.º 20/2019-UTU5, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, Titular da 1.ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Campinas - SP, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, participar da Sessão Ordinária de Julgamento da Quinta Turma deste Tribunal no dia 12 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0033297-68.2019.4.03.8000

Interessado(a): Juliana Montenegro Calado

Informação n.º 4981969 - CENTRALDMAG: ciente.

Defiro o pedido de auxílio-natalidade, nos termos do art. 196 da Lei n.º 8.112/90 e do art. 52 da Lei n.º 5.010/1966.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1566, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 02 de agosto de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 22 de julho a 06 de agosto de 2019 (Ano Civil 2016 - 1.º), aprovado pela Portaria PRES nº 1530/2019, e cancelar, por necessidade de serviço, o saldo 8 (oito) dias de férias, agendado para 29 de agosto a 05 de setembro de 2019 (Ano Civil 2016 - 2.º), da Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente THEREZINHA ASTOLPHO CAZERTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nery da Costa Junior, Desembargador Federal Vice Presidente**, em 03/08/2019, às 04:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0032694-92.2019.4.03.8000

Interessado(a): Michelle Camini Mickelberg

Informação n.º 4975290/2019 - CENTRALDMAG: ciente.

Defiro o pedido de auxílio-natalidade, nos termos do art. 196 da Lei n.º 8.112/90 e do art. 52 da Lei n.º 5.010/1966.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1709, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal LEONARDO SAFI DE MELO, o período de férias de 16 de agosto a 14 de setembro de 2019 (Ano Civil 2018 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 1323/2018, para 26 de agosto a 24 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/08/2019, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 3610, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Grupo de Trabalho da Central de Digitalização do Tribunal - DITI;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria DIRG 3529 (4892706) para a inclusão de membros no Grupo de Trabalho da Central de Digitalização - DITI, servidores pertencentes ao quadro do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região:

I.	Airton Silva	RF 1102
II.	Alberto Lobão Cazarin	RF 801
III.	Alexandre Franco Moraes	RF 1128
IV.	Almir Alves Afonso	RF 3041
V.	Amanda Farias	RF 2528
VI.	Ana Cláudia de Araújo Santos Barbosa	RF 3449
VII.	André Noronha Matosinho	RF 3763
VIII.	Andrea Maria Calheiros Rios Pacifico	RF 2975

IX.	Antonio Augusto Villela Brancaglioni	RF 2603
X.	Antônio Fernando Chagas	RF 3691
XI.	Carolina dos Santos Marques Ribeiro	RF 3392
XII.	Clélia Marie Yamamoto	RF 3261
XIII.	Daniel Carneiro Silami	RF 3931
XIV.	Dayana Rosa dos Santos	RF 4155
XV.	Décio José Perez	RF 435
XVI.	Denise Maria Souza João	RF 3214
XVII.	Eduardo Coelho Marques	RF 2267
XVIII.	Eliane Alberto Marques	RF 1821
XIX.	Everaldo Oliveira Silva	RF 1681
XX.	Fernanda Benevides de Carvalho	RF 782
XXI.	Guilherme Vaz de Oliveira Resston	RF 1323
XXII.	Israel Tolentino Aguiar	RF 206
XXIII.	Jacques Cabral da Nóbrega	RF 837
XXIV.	João Pedro Limas	RF 1079
XXV.	José de Vasconcelos Filho	RF 548
XXVI.	José Rodrigues Trindade	RF 2
XXVII.	Karina Garrido Bonifácio D'Ávila	RF 2331
XXVIII.	Líliã Dias da Silva	RF 2145
XXIX.	Luís Roberto Medina	RF 3278
XXX.	Luiz Guilherme Couto Pereira	RF 3350
XXXI.	Maisa Alessandra Canhada	RF 3127
XXXII.	Marcelo Barroso Pessanha	RF 2720
XXXIII.	Marcelo Henrique Zanato	RF 3217
XXXIV.	Marcos de Paula Quevedo	RF 281
XXXV.	Maria Cristina Magalhães de Carvalho	RF 1742
XXXVI.	Maria Nazareth Jesuino de Oliveira Silva	RF 1647
XXXVII.	Maria Sylvia Verta Carvalho da Costa	RF 1823
XXXVIII.	Maria Tereza Coelho Brandão	RF 510
XXXIX.	Maria Tereza Vaz de Arruda	RF 1400
XL.	Neuzeli Bossan dos Santos	RF 1213
XLI.	Octavio Placeres	RF 160
XLII.	Patrícia Vichi Antunes	RF 1140
XLIII.	Paulo César Longhue	RF 1653
XLIV.	Paulo Sérgio de Souza Junior	RF 3626
XLV.	Rachel Omoto Gabriel	RF 3402
XLVI.	Rafael Ancilotto Montoro	RF 3280
XLVII.	Rafael Arruti Aragão Vieira	RF 4134
XLVIII.	Rafael Nunes de Oliveira	RF 2650
XLIX.	Raquel Kirchheim	RF 3073
L.	Renata Maria Gavazi Dias	RF 3274
LI.	Ricardo Mesquita de Oliveira	RF 3453
LII.	Rogério Brenicci	RF 1296
LIII.	Ronaldo Cândido de Carvalho	RF 1872
LIV.	Rosinary Yuni Sakotani Ribeiro	RF 2073
LV.	Sabrina Kim	RF 3027
LVI.	Samuel Alves Dutra	RF 216
LVII.	Sandor Kovacs	RF 3152
LVIII.	Silmara Correa Bailon	RF 3996
LIX.	Taís Helena Canto	RF 3168
LX.	Ubirajara Santos Leite Junior	RF 3911
LXI.	Vinicius Valter Lemos	RF 3385
LXII.	Vitor Neves Ribeiro	RF 2951
LXIII.	Waudelice Monteiro dos Santos	RF 2459

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 02/08/2019, às 20:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4988438/2019

Processo SEI n.º 0027880-37.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (Tutora) no curso "Formação de Formadores – FOFO Nível 1 – Módulo 2: Elementos didáticos orientadores da prática docente"; **Contratada:** Mirelle Ribeiro Cardoso (CPF nº 011.802.141-96); **Valor Total:** R\$5.023,80 (cinco mil, vinte e três reais e oitenta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 05/08/2019, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4988457/2019

Processo SEI n.º 0027871-75.2019.4.03.8000; **Objeto:** Contratação de palestrante (Tutora) no curso "Formação de Formadores – FOFO Nível 1 – Módulo 2: Elementos didáticos orientadores da prática docente"; **Contratada:** Fernanda de Carvalho Lage (CPF nº 383.822.918-56); **Valor Total:** R\$10.047,60 (dez mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral; **Ratificação:** Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudiva Porto da Silva, Supervisor**, em 05/08/2019, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

ATO CATRF3R Nº 16, DE 11 DE JULHO DE 2019

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo como decidido no Processo nº 0029793-54.2019.4.03.8000, "ad referendum",

RESOLVE

ALTERAR a especialidade de um cargo não provido de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação para Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, nos termos do disposto nos anexos da Lei nº 11.416/2006, do artigo 6º, inciso I, anexo I, da Portaria Conjunta nº 3/2007 - STF e do artigo 5º, inciso I da Resolução nº 568/2007, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA DIRG Nº 3553, DE 05 DE JULHO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0028207-79.2019.4.03.8000, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria DIRG nº 3527, de 26 de junho de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 102/2019, de 03 de julho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 19/07/2019, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4946624/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0017980-30.2019.4.03.8000

Interessada: Heloísa Husadel Telles

Assunto: Redistribuição

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Comunique-se ao E. Tribunal Regional Federal da 4.ª Região sobre a impossibilidade de se proceder à redistribuição do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, ocupado pela servidora HELOÍSA HUSADEL TELLES, em reciprocidade com o cargo vago de mesma denominação, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, oriundo da aposentadoria da servidora Luciana Luz Bayer, considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 146/2012, do E. Conselho Nacional de Justiça, bem assim a vigência de concurso público para provimento do cargo em questão na Justiça Federal daquela Região.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4717170/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0006050-15.2019.4.03.8000

Interessados: Excelentíssimo Desembargador Federal Luiz de Lima Stefanini e Tatiana Boghourian

Assunto: Requisição

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de requisição.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4438537/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0038642-46.2018.4.03.8001

Interessada: Julia Bassi Cardoso

Assunto: Cessão e Redistribuição

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de cessão, bem assim o pedido subsidiário de redistribuição.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4786012/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0002033-61.2018.4.03.8002

Interessada: Flávia Rodrigues Guebur Araújo

Assunto: Remoção para acompanhar cônjuge – Reconsideração e Recurso

Vistos.
Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Mantenho a decisão impugnada por seus próprios fundamentos.
Distribua-se o presente feito perante o E. Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.
Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4842063/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0031958-08.2018.4.03.8001
Interessada: Silvana dos Santos Sant'Anna
Assunto: Redistribuição

Vistos.
Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Indefiro o pedido de redistribuição formulado pela servidora em epígrafe.
Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4671284/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0013578-03.2019.4.03.8000
Interessado: Walter Barbosa Gerbasi
Assunto: Redistribuição

Vistos.
Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Determino o sobrestamento do feito.
Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4503196/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0040272-40.2018.4.03.8001
Interessada: Maria Beatriz Ramos Pettenazzi
Assunto: Redistribuição

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Determino o sobrestamento do feito.
Encaminhe-se à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para o acompanhamento deste expediente quanto ao surgimento das condições necessárias à redistribuição.
Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4728389/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0008452-69.2019.4.03.8000
Interessado: Eduardo de Carvalho Mazzaro
Assunto: Redistribuição

Vistos.
Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Indefiro o pedido.
Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4425831/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0002014-58.2018.4.03.8001

Assunto: Remoção para acompanhamento de cônjuge.
Interessada: Licia Moulin Marino Jorge

Vistos.
Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Reconheço a perda de objeto do presente feito, julgando-o extinto.
Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4982836/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021530-09.2014.4.03.8000
Documento nº 4982836

Conforme documento 4982833, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO CARDOSO, no período de 31/07/2019 a 02/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/08/2019, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4869790/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0039168-84.2016.4.03.8000
Assunto: Cessão/Redistribuição.
Interessada: Jaqueline de Oliveira Calixto

Vistos.
Acolho o parecer da Diretoria-Geral.
Reconheço a perda de objeto.
Conclua-se o feito.
Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/08/2019, às 23:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4982849/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022656-94.2014.4.03.8000
Documento nº 4982849

Conforme documento 4982846, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCO ANTONIO LOURENCO DA SILVA, no período de 22/07/2019 a 29/07/2019, e no dia 31/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/08/2019, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4982796/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022551-20.2014.4.03.8000
Documento nº 4982796

Conforme documento 4982794, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LAIS ALVES MACIEL, no período de 30/07/2019 a 02/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/08/2019, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4987932/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023718-72.2014.4.03.8000
Documento nº 4987932

Conforme documento 4982886, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA MENDES CRISTINI, nos dias 01/08/2019 e 02/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/08/2019, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4985867/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0038929-12.2018.4.03.8000
Documento nº 4985867

Conforme documento 4985864, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO VASCIAVEO, no dia 31/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/08/2019, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4985604/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000
Documento nº 4985604

Conforme documento 4985595, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE BACHER PERES, no período de 31/07/2019 a 02/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/08/2019, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4985583/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000
Documento nº 4985583

Conforme documento 4985578, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no dia 01/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/08/2019, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4985566/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0009752-08.2015.4.03.8000
Documento nº 4985566

Conforme documento 4985558, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora GISELE MURARO MATHEUS MARTINS, no período de 02/08/2019 a 09/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/08/2019, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4984365/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022169-27.2014.4.03.8000
Documento nº 4984365

Conforme documento 4984361, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor HELIO GIANNINI JUNIOR, no dia 02/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/08/2019, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4982824/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022088-78.2014.4.03.8000
Documento nº 4982824

Conforme documento 4982819, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA DE CASTRO, nos dias 01/08/2019 e 02/08/2019.

DESPACHO Nº 4983093/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024229-70.2014.4.03.8000

Documento nº 4983093

Conforme documento 4983091, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JAMILE DE FATIMA LESSA JABUR, no dia 30/07/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/08/2019, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4982867/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 4982867

Conforme documento 4982864, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no dia 01/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/08/2019, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4982810/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010250-07.2015.4.03.8000

Documento nº 4982810

Conforme documento 4982805, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA REGINA DOS SANTOS, nos dias 01/08/2019 e 02/08/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/08/2019, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 4970939/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0033879-02.2018.4.03.8001

Empresa: **CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA. – EPP**

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer n. 131/2019 (doc. 4970878) – DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA. – EPP**, a penalidade de multa moratória no valor de R\$1.694,45 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), por não manter as condições de habilitação do Edital do Pregão Eletrônico n. 105/2015, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 7 do Contrato n. 08.284.10.16 c/c art. 86 da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA. – EPP**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interposto recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.999/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do parecer em epígrafe.

4. Dê-se ciência ao Núcleo Gestor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/08/2019, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4971667/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Empresa ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP

Vistos, etc.

1. Considerando-se a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo lavrada (doc. 4971634), mantenho a decisão proferida (doc. 4863156), qual seja, a aplicação à empresa **ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP** da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento na Cláusula 18, subitem 18.1.1.1.1, do Edital do Pregão Eletrônico n. 81/2016, c/c o artigo 7º da Lei n.10.520/2002.
2. Cientifique-se a contratada da presente decisão.
3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão administrativa.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no §2º, do artigo 36, da Lei n. 8.666-93 e, após, arquive-se o feito.
5. Publique-se

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2019, às 22:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4969810/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0003120-21.2019.4.03.8001

EMPRESA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos da Informação nº 051/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 4969766).
2. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, **REVOGO** a Decisão nº 4882992, devendo a Certidão SUFT nº 4882948 ser desconsiderada.
3. Posto isso, **DEFIRO** o pedido da empresa e determino que o Recurso Administrativo apresentado no doc. 4953979 seja objeto de análise.
4. Retire-se o registro da penalidade de advertência aplicada à empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** do sistema SICAF.
5. Cientifique-se a empresa do teor desta Decisão.
6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/08/2019, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4968668/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0006468-18.2017.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 130/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 4968601).
2. Recebo o recurso administrativo interposto pela empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, reduzo a penalidade de **MULTA COMPENSATÓRIA** aplicada à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** na Decisão nº 4746100 de R\$ 20.914,99 (vinte mil novecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) para R\$ 12.849,78 (doze mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).
3. Cientifique-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.
4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para que promova a retenção do valor da penalidade aplicada dos próximos pagamentos devidos à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, bem como sua posterior conversão em renda da União, junto ao Núcleo Financeiro.
5. Cumprido o item 04, expeça-se Ofício à **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.**, comunicando-a acerca desta Decisão.
6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, para reexame da decisão.
7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2019, às 22:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4971587/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0028896-57.2018.4.03.8001

EMPRESA: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de recurso administrativo (doc. 4971570), mantenho a decisão previamente proferida (doc. 4908006), qual seja, aplicação à empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** da penalidade de **MULTA MORATÓRIA** no valor de R\$ 1.202,39 (mil duzentos e dois reais e trinta e nove centavos), em razão da emissão intempestiva do endosso de garantia referente ao Termo Aditivo nº 04.634.16.18, com fundamento na Cláusula Sétima, Item 01, "a", do aditivo em questão c/c o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.
3. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Serviços Administrativos (NUSD) para que retenha o valor da penalidade aplicada dos próximos pagamentos devidos à empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** e também para que promova, junto ao Núcleo Financeiro (NUFI), sua posterior conversão em renda da União.
4. Cumprido o item 03, expeça-se Ofício à **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.**, comunicando-a acerca desta Decisão.
5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/08/2019, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4973934/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0022996-93.2018.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 129/2019 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 4973839).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a penalidade de **multa compensatória** no valor de **RS 4.099,25 (quatro mil, noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, em razão do não pagamento do adicional de líder a que fazia jus o colaborador do Fórum Criminal e Previdenciário, na competência de março de 2018, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, Item 2, do Contrato nº 04.659.10.17 c/c o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor, dando-lhe ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/08/2019, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4967678/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025066-83.2018.4.03.8001

Empresa: LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 127/2019 (doc. 4967641) - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto pela empresa **LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** **no efeito devolutivo** e mantenho a decisão recorrida, tendo em vista que a recorrente não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelos descumprimentos em tela.

3. Posto isso, mantenho a aplicação à empresa **LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** da penalidade de **multa compensatória, no valor de RS 8.304,14 (oito mil, trezentos e quatro reais e catorze centavos)**, pelo atraso de 88 (oitenta e oito) dias no cumprimento do item 12.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2016, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea 'c' do Contrato 04.649.10.16, c/c art. 87, inc. II da Lei n. 8.666/93.

4. Encaminhem-se os autos deste processo ao Núcleo de Serviços Administrativos – NUSD - para que promova a retenção do valor total da multa aplicada à empresa **LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.**, qual seja, **RS 8.304,14 (oito mil, trezentos e quatro reais e catorze centavos)**, bem como para que promova, junto ao Núcleo Financeiro – NUF1 -, sua conversão em renda da União.

5. Efetivada a conversão da penalidade aplicada em renda da União, expeça-se Ofício à **BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S/A**, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15º Andar, São Paulo-SP, para cientificá-la do teor do parecer em epígrafe e desta decisão.

6. Dê-se ciência à empresa **LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** do teor dessa decisão e do Parecer supramencionado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/99.

7. Em seguida, remetam-se os autos deste processo ao E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, para reexame da decisão.

8. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/08/2019, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4988632/2019

a) Proc. nº 0020855-67.2019.4.03.8001-UMIN; b) Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o Fórum de São Vicente, pelo período de 60 meses; c) Contratada: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ; d) CNPJ: 04.172.213/0001-51; e) Valor total estimado para o serviço de energia elétrica: R\$ 435.600,00 e Valor total estimado para CIP/COSIP: R\$ 1.748,76; f) Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XXII da Lei 8.666/93; g) Autorização: Ana Lúcia Caurel, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício; h) Ratificação: Dra Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA SUSI Nº 33, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O Doutor CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da manifestação do presidente da comissão, Luciano Lopes da Silva, bem como do despacho proferido quanto à Sindicância Administrativa nº 02/2019-DF,

RESOLVE:

I – DESTITUIR o membro Gervásio Akio Hayashi – RF 5731, Técnico Judiciário (5ª Vara Previdenciária) da Comissão Sindicante;

II – NOMEAR, em substituição, o servidor Celso da Rocha Migliaccio – RF 5820, Técnico Judiciário, lotado na 3ª Vara Previdenciária da Capital;

III – DEVOLVER o prazo de 30 (trinta) dias de prorrogação dos trabalhos da comissão, deferido na Portaria SUSI 30/2019, a partir da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Vice-Diretor do Foro**, em 02/08/2019, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4985034/2019 - DFORS/PGADI/SUSI

Processo SEI nº 0037466-32.2018.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 44/2018-DF - Interessado: Administração Justiça Federal.

Decisão SUSI 48984870/2019 (tópico final):

"(...)

Assim, diante da existência de suposta infração ao art. 116, III, da Lei nº 8.112/90, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 20/2019-DF, em face do servidor *'in omittis'*.

Para que se promovam as devidas apurações, oficie-se à Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, solicitando a indicação de 03 (três) servidores estáveis, a fim de integrarem Comissão Disciplinar.

Tão logo venham as indicações, inicie-se novo procedimento no sistema SEI, apensando-se a ele esta Sindicância Inquisitorial, e expedindo-se Portaria, para designação da comissão.

Determino o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos pela comissão, a partir da publicação da Portaria de instauração, passível de prorrogação, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Determino, ainda, seja assegurado aos envolvidos o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

Encaminhe-se cópia desta decisão à Procuradoria da República em São Carlos, para conhecimento, por meio do sistema de Protocolo Eletrônico MPF.

P.R.I."

CAIO MOYSÉS DE LIMA

Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Vice-Diretor do Foro**, em 02/08/2019, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 4981017/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004929-17.2017.4.03.8001

Documento nº 4981017

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4979695, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) SILVANA GIL BRILHANTE - RF 4608, para o período de 01/08/2019 a 07/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981043/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025266-90.2018.4.03.8001

Documento nº 4981043

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4979694, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) TATIANA CANTERAS MOLINER - RF 4857, para o período de 01/08/2019 a 02/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981051/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055574-80.2016.4.03.8001
Documento nº 4981051

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4980483, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARGARETH ROVAI FERREIRA CLARO DA CRUZ - RF 3423, para o período de 31/07/2019 a 07/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981083/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0031647-17.2018.4.03.8001
Documento nº 4981083

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4979688, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CAMILA RODRIGUES MATOS - RF 7469, para o período de 31/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981093/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051656-68.2016.4.03.8001
Documento nº 4981093

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4979686, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RUTH DE SOUZA - RF 5747, para o período de 31/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981103/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008396-67.2018.4.03.8001
Documento nº 4981103

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4980632, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) NEYMAR DONIZETTI DE CARVALHO - RF 1770, para o período de 01/08/2019 a 05/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981579/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050677-09.2016.4.03.8001
Documento nº 4981579

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4890045, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALMIR LUIS PERAINO - RF 6188, para o período de 08/05/2019 a 09/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981587/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050677-09.2016.4.03.8001
Documento nº 4981587

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4890046, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALMIR LUIS PERAINO - RF 6188, para o período de 10/05/2019 a 24/05/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981599/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050677-09.2016.4.03.8001

Documento nº 4981599

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4890047, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALMIR LUIS PERAINO - RF 6188, para o período de 28/05/2019 a 11/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4982548/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011016-23.2016.4.03.8001

Documento nº 4982548

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4982341, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SANDRA APARECIDA DE SOUZA SCARABELLI - RF 3587, para o período de 29/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4982551/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052903-84.2016.4.03.8001

Documento nº 4982551

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4982043, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) JOSEFA ROSEMARY MATEO CAVALCANTE - RF 2090, para o período de 01/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4983607/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069225-82.2016.4.03.8001

Documento nº 4983607

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4894306, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) AIRTON PANSARIN - RF 1534, para o período de 24/06/2019 a 28/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4983609/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0069225-82.2016.4.03.8001

Documento nº 4983609

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4894307, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) AIRTON PANSARIN - RF 1534, para o período de 29/06/2019 a 13/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4983640/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004244-10.2017.4.03.8001
Documento nº 4983640

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4955699, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CRISTIANE ALVAREZ GASPARIN RIBEIRO - RF 2915, para o período de 22/07/2019 a 05/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4983764/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0060672-46.2016.4.03.8001
Documento nº 4983764

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4952482, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) TATIANA RODRIGUES MADSEN CANOVA - RF 5779, para o período de 21/07/2019 a 18/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4983787/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067522-19.2016.4.03.8001
Documento nº 4983787

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4983408, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALERIA DE OLIVEIRA CARVALHO CORREA GUARDA - RF 8271, para o período de 01/08/2019 a 02/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4984388/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061362-75.2016.4.03.8001
Documento nº 4984388

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4983486, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) PAULO ROBERTO SIMOES - RF 3760, para o período de 31/07/2019 a 02/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4984392/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051093-74.2016.4.03.8001
Documento nº 4984392

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4983479, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) APARECIDA MARCIA ACQUATI DE OLIVEIRA - RF 5925, para o período de 01/08/2019 a 02/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4984398/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007732-36.2018.4.03.8001
Documento nº 4984398

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4983705, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALMIRO VITOR DOS SANTOS - RF 5550, para o período de 01/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4933274/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051287-74.2016.4.03.8001

Documento nº 4933274

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme Relatório SEI nº 4891534, bem como a justificativa apresentada pela servidora (Documentos SEI nº 4905764 e 4905767), defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) FABIANA FERRAZ DE MARCHI MANFIO - RF 7186, para o período de 27/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4974918/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052719-31.2016.4.03.8001

Documento nº 4974918

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4968988, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SILVIA MARIA SCABIN PEREIRA - RF 4532, para o período de 26/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981307/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021704-39.2019.4.03.8001

Documento nº 4981307

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4973966, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) TAYTHI GABRIELA DELLA TONIA TRAUTWEIN LEONI - RF 4561, para o período de 23/07/2019 a 26/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981348/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012627-11.2016.4.03.8001

Documento nº 4981348

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4975865, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ANGELA ASTINI - RF 5322, para o período de 29/07/2019 a 30/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981363/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053099-20.2017.4.03.8001

Documento nº 4981363

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4976249, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MELISSA CAETANO NEPOMUCENO DE ABREU - RF 7451, para o período de 30/07/2019 a 02/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981379/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053637-35.2016.4.03.8001
Documento nº 4981379

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4976501, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) GEORGIA CRISTINA FERREIRA - RF 5695, para o período de 29/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4975653/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009532-70.2016.4.03.8001
Documento nº 4975653

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4962712 e 4970406, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) KELLY NAGLIATTI TEIXEIRA - RF 7343, para o período de 23/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4976093/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055910-50.2017.4.03.8001
Documento nº 4976093

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4968581, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) SIMONE YAMAMURA - RF 8293, para o período de 26/07/2019 a 30/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4976100/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010088-04.2018.4.03.8001
Documento nº 4976100

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4968579, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARCIO ANTONIO DA CONCEICAO - RF 4391, para o período de 26/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4979946/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014922-21.2016.4.03.8001
Documento nº 4979946

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4970250, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LUCIANA BARBIERI SAURIN - RF 5641, para o período de 28/07/2019 a 02/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981174/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0050046-31.2017.4.03.8001
Documento nº 4981174

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4965158, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MANIR EDOUARD KHOURI - RF 5506, para o período de 25/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981419/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0008393-49.2017.4.03.8001

Documento nº 4981419

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4976522, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) FLAVIA FRAGA DYNIA RINALDI - RF 6820, para o período de 30/07/2019 a 03/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 4981201/2019

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 4899830, divulgado no Diário Eletrônico de 15/07/2019:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 4883791, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LEILAAZAR - RF 3911, para o período de 24/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

leia-se:

Conforme documento SEI nº 4973669, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LEILAAZAR - RF 3911, para o período de 24/06/2019 a **02/07/2019**, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981422/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055746-22.2016.4.03.8001

Documento nº 4981422

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4976835, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) FABIANA JOIA MASSINATORI - RF 7584, para o período de 29/07/2019 a 31/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981437/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021608-24.2019.4.03.8001

Documento nº 4981437

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4979437, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) PRISCILA MARI PONTES CHEN - RF 7904, para o período de 31/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4981684/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0033575-71.2016.4.03.8001

Documento nº 4981684

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nºs 4899479, 4969157 e 4969165, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) ALESSANDRO HENRIQUE MARTINS - RF 3475, para o período de 28/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

DESPACHO Nº 4982053/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0004405-20.2017.4.03.8001
Documento nº 4982053

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4922963, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) MARIA TERESA LAPADULA - RF 5916, para o período de 08/07/2019 a 14/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4984151/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051200-21.2016.4.03.8001
Documento nº 4984151

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4982272, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) RAFAEL HIROHITO HOSOKAWA - RF 2426, para o período de 31/07/2019 a 14/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4985631/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048738-91.2016.4.03.8001
Documento nº 4985631

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documentos SEI nºs 4879059 e 4985629, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) JULIANA BIASOTTO FEITOSA ASCENCIO - RF 5418, para o período de 24/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 4981217/2019

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 4946859, divulgado no Diário Eletrônico de 23/07/2019:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 4922931, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LEILAAZAR - RF 3911, para o período de 09/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 83 e 204 da Lei 8112/90.

leia-se:

Conforme documento SEI nº 4973672, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) LEILAAZAR - RF 3911, para o período de 09/07/2019 **a 17/07/2019**, nos termos do(s) artigo(s) 82, 83 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4984424/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052088-87.2016.4.03.8001
Documento nº 4984424

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4983842, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RODRIGO PINTO DE LIMA - RF 6647, para o período de 31/07/2019 a 02/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 02/08/2019, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4985927/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021106-22.2018.4.03.8001
Documento nº 4985927

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4905483, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SIMONE ANA DE SA - RF 3067, para o período de 24/06/2019 a 26/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4985931/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021106-22.2018.4.03.8001
Documento nº 4985931

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4914996, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SIMONE ANA DE SA - RF 3067, para o período de 27/06/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4985938/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021106-22.2018.4.03.8001
Documento nº 4985938

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4954380, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SIMONE ANA DE SA - RF 3067, para o período de 04/07/2019 a 11/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4985942/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021106-22.2018.4.03.8001
Documento nº 4985942

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4954383, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SIMONE ANA DE SA - RF 3067, para o período de 15/07/2019 a 18/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4985949/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021106-22.2018.4.03.8001
Documento nº 4985949

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4979679, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) SIMONE ANA DE SA - RF 3067, para o período de 22/07/2019 a 24/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4986037/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0018559-77.2016.4.03.8001
Documento nº 4986037

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4984714, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RUBIA SILVA FORTE - RF 1539, para o período de 31/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4986079/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053999-03.2017.4.03.8001

Documento nº 4986079

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4984814, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ADALGISA MARSIGLIO GUANAES SIMOES - RF 834, para o período de 02/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mítiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 02/08/2019, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUDM Nº 208, DE 29 DE JULHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 4970725, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6140	KAREN ROSA DA SILVA	B10	C11	04.08.2018	10.06.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2019, às 22:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUDM Nº 200, DE 19 DE JULHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 4949786, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
6241	ORNELLA MIHO ISHIDA TEDESCO	B10	C11	20.10.2018	05.06.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/08/2019, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUDM Nº 205, DE 26 DE JULHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 4967189, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6302	APARECIDO JOSE ALVES JUNIOR	B10	C11	15.12.2018

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/08/2019, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 4923339/2019 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional(4923174), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas(4923277), e da Secretaria Administrativa(4923301), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora LILIANE FAVINI, nos termos do artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 11.12.2018, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 11.12.2018 a 31.12.2018, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
 - b) a partir de 01.01.2019, autorizo o pagamento em folha normal.
- Ao NUAUF, SUIV e NUCP para providências e, após, ao NUCI.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz/Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2019, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4983943/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0017846-97.2019.4.03.8001

Documento nº 4983943

Nos termos da Informação do Núcleo de Administração Funcional-4983708 e art. 4º da Resolução nº 002 de 20.02.08 do Conselho da Justiça Federal, autorizo o pagamento da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) à servidora PRISCILA BARATA DINIZ FACCHINI, RF 7387, de 17.06.19 até o término da licença à gestante.

Ao NUAUF e NUPA para providências e após, ao NUCI.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz/Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2019, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG Nº 456, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0021697-47.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

- I - DISPENSAR a servidora MONICA LINA BATISTA CARDOSO, RF 5257, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 12ª Turma Recursal, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 7ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;
- II - DISPENSAR a servidora THAIS DE ANDRADE BORIO, RF 5245, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 7ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;
- III - DESIGNAR a servidora LUCIANE GOMES PAIXÃO, RF 3785, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 12ª Turma Recursal, das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz/Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2019, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG Nº 455, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0019096-05.2018.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FLAVIA DE ALMEIDA GUSMÃO KALIKOWSKI, RF 5574, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz/Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2019, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG Nº 457, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020702-34.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO SIMÕES, RF 3760, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na Central de Conciliação de Franca, em 15.07.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz/Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2019, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 460, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0027590-53.2018.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELIAS MARCELO SLEIMAN, RF 7309, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na Seção de Apoio à Conciliação de Botucatu, no período de 29/07 a 02/08/19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2019, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 458, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0021895-84.2019.4.03.8001,

RESOLVE

I - LOTAR os servidores abaixo descritos, conforme especificado abaixo:

NOME	RF	CARGO	LOTAÇÃO	A DISPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO FORO	VIGÊNCIA
JOSÉ LEÔNCIO GUIMARÃES FILHO	8573	Técnico Judiciário, Área Administrativa	5ª Vara Federal Previdenciária	26 a 29/07/2019	30/07/2019
LILIAN LOPES DA SILVA	8574	Técnico Judiciário, Área Administrativa	12ª Vara Federal de Execuções Fiscais	26 a 29/07/2019	31/07/2019
ITALO MENDES DO CARMO	8575	Técnico Judiciário, Área Administrativa	1ª Vara Federal Previdenciária	26 a 29/07/2019	30/07/2019
GILBERTO CORTEZ ARAÚJO FILHO	8577	Técnico Judiciário, Área Administrativa	5ª Vara Federal Criminal	26 a 29/07/2019	30/07/2019
MARILISE ALVES DE BRITO	8578	Técnico Judiciário, Área Administrativa	3ª Vara Federal de Execuções Fiscais	26 a 29/07/2019	30/07/2019

II - ALTERAR, APEDIDO, A LOTAÇÃO dos servidores abaixo descritos:

Servidor	RF	Cargo	Dispensa de função comissionada	Lotação de Origem	Lotação de destino
LUENE MAYHARA MARTINS PETRIS	8498	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente Operacional (FC-2)	12ª Vara Federal de Execuções Fiscais	Juizado Especial Federal Guarulhos
GERVASIO AKIO HAYASHI	5731	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente Operacional (FC-2)	5ª Vara Federal Previdenciária	Juizado Especial Federal Sorocaba

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2019, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4162213/2018 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009038-11.2016.4.03.8001

Documento nº 4162213

Nos termos do Relatório

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2019, às 22:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Ao NUSA, para providências.

, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 20/09/2018 a 18/03/2019 ao servidor RODRYELLHENRIQUES PIVATO, RF 5814.4151183

DESPACHO Nº 4646668/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009038-11.2016.4.03.8001

Documento nº 4646668

Nos termos do Relatório 4591828, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 19/03/2019 a 14/09/2019 ao(a) servidor(a) RODRYELLHENRIQUES PIVATO, RF 5814.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/08/2019, às 22:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4986098/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049338-15.2016.4.03.8001

Documento nº 4986098

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4985164, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RODRIGO PINTO JARDIM - RF 8126, para o período de 01/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/08/2019, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4988401/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0063999-96.2016.4.03.8001

Documento nº 4988401

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4976018, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARIA CRISTINA FERNANDES - RF 3530, para o período de 31/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/08/2019, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4988420/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061654-60.2016.4.03.8001

Documento nº 4988420

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 4983484, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARISA SCATENA RAPOSO - RF 5061, para o período de 01/08/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 05/08/2019, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 18, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

A DOUTORA BARBARA DE LIMA ISEPPI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

I. CONSIDERANDO as opções e atendendo o interesse e necessidade do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor THIAGO DE ALMEIDA BRAGANASCIMENTO, RF. 7475, anteriormente marcadas para 04 a 24/05/2020 (21 dias) para **07 a 27/08/2019**.

São Paulo, 01 de agosto de 2019.

BARBARA DE LIMA ISEPPI

Juíza Federal Substituta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara de Lima Iseppi**, Juíza Federal Substituta, em 01/08/2019, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-04VNº 8, DE 24 DE JULHO DE 2019.

A DOUTORA JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES, M.Ma. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 04ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **ELIANA KLAGES DE AGUIAR**, Técnico Judiciário, RF 3060, Supervisora (FC-5), esteve em férias no período de 22/04/2019 a 26/04/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA**, Analista Judiciário, RF 6378, para substituí-la no referido período.

CONSIDERANDO que a servidora **CARLA GLEIZE PACHECO FROIO**, Técnico Judiciário, RF 6175, Diretora de Secretaria (CJ-3), esteve em férias no período de 24/06/2019 a 13/07/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELIANA KLAGES DE AGUIAR**, Técnico Judiciário, RF 3060, para substituí-la no referido período.

CONSIDERANDO que a servidora **ANA MARIA CAMILLO**, técnico judiciário, RF 634, Supervisora (FC-5), esteve em férias no período de 17/07/2019 a 26/07/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA**, Analista Judiciário, RF 6378, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Rodrigues Valle Gomes**, Juiz Federal, em 26/07/2019, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-SUMANº 11, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **JULHO de 2019, como segue:**

JULHO/2019

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Emmanuel A. D. S. Autullo	16	Thiago Andrade Barroso
02	Emmanuel A. D. S. Autullo	17	Thiago Andrade Barroso
03	Emmanuel A. D. S. Autullo	18	Thiago Andrade Barroso
04	Emmanuel A. D. S. Autullo	19	Thiago Andrade Barroso
05	Emmanuel A. D. S. Autullo	20	Thiago Andrade Barroso
06	Emmanuel A. D. S. Autullo	21	Thiago Andrade Barroso
07	Emmanuel A. D. S. Autullo	22	Emmanuel A. D. S. Autullo
08	Nathália Pereira Batista Cardoso	23	Emmanuel A. D. S. Autullo
09	Nathália Pereira Batista Cardoso	24	Emmanuel A. D. S. Autullo
10	Nathália Pereira Batista Cardoso	25	Emmanuel A. D. S. Autullo
11	Nathália Pereira Batista Cardoso	26	Emmanuel A. D. S. Autullo
12	Nathália Pereira Batista Cardoso	27	Emmanuel A. D. S. Autullo
13	Nathália Pereira Batista Cardoso	28	Emmanuel A. D. S. Autullo
14	Nathália Pereira Batista Cardoso	29	Nathália Pereira Batista Cardoso
15	Thiago Andrade Barroso	30	Nathália Pereira Batista Cardoso
		31	Nathália Pereira Batista Cardoso

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto**, Juiz Federal, em 05/08/2019, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AMER-SUMANº 12, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O Doutor **Luiz Antônio Moreira Porto**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **AGOSTO de 2019, como segue:**

AGOSTO/2019

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Nathália Pereira Batista Cardoso	16	Emmanuel A. D. S. Autullo
02	Nathália Pereira Batista Cardoso	17	Emmanuel A. D. S. Autullo
03	Nathália Pereira Batista Cardoso	18	Emmanuel A. D. S. Autullo
04	Nathália Pereira Batista Cardoso	19	Nathália Pereira Batista Cardoso
05	Thiago Andrade Barroso	20	Nathália Pereira Batista Cardoso
06	Thiago Andrade Barroso	21	Nathália Pereira Batista Cardoso
07	Thiago Andrade Barroso	22	Nathália Pereira Batista Cardoso
08	Thiago Andrade Barroso	23	Nathália Pereira Batista Cardoso
09	Thiago Andrade Barroso	24	Nathália Pereira Batista Cardoso
10	Thiago Andrade Barroso	25	Nathália Pereira Batista Cardoso
11	Thiago Andrade Barroso	26	Thiago Andrade Barroso
12	Emmanuel A. D. S. Autullo	27	Thiago Andrade Barroso
13	Emmanuel A. D. S. Autullo	28	Thiago Andrade Barroso
14	Emmanuel A. D. S. Autullo	29	Thiago Andrade Barroso
15	Emmanuel A. D. S. Autullo	30	Thiago Andrade Barroso
		31	Thiago Andrade Barroso

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 05/08/2019, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 20, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juizes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros temas, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação das horas extraordinárias trabalhadas em regime de Plantão pela servidora **SÍLVIA MARIADA CUNDA, RF 7110**, nos dias 01 e 02/08/2019;

DESIGNAR o servidor **CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI, RF 6374**, para substituir o servidor **EDILSON ANTONIO DA SILVEIRA, RF 3733, Oficial de Gabinete (FC-5)** do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, no período de 15/07/2019 a 01/08/2019, em razão de férias regulamentares.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 21, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Plantão. Designação de servidor(es).

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES e,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário no período de **02 a 09/08/2019** estará a cargo deste Juizado Especial Federal de Araraquara/SP, nos termos da Portaria nº 46/2019 do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca (processo SEI nº 0001882-64.2019.4.03.8001);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Vinicius de Almeida, RF 5069**, Diretor de Secretaria, para responder pelo plantão judiciário no período de **02 a 09/08/2019**.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 32, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, as férias referentes ao exercício de 2019, da servidora ELISABETE GANDINI CASTILHO, RF 969, Oficial de Gabinete, a partir de 02 de agosto de 2019, ficando o saldo de 29 dias para gozo no período de 10 de setembro a 08 de outubro de 2019;
2. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a segunda parcela de férias, referente ao exercício de 2019, da servidora RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA, RF 7301, de 05/12 a 19/12/2019 (15 dias) para o período de 04/11 a 18/11/2019 (15 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 02/08/2019, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 29, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre substituição de servidor em férias

O DOUTOR GILBERTO MENDES SOBRINHO, Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a ausência da servidora ALESSANDRA GABRIEL BRAGA DA SILVA (RF 6006), Diretora de Secretaria (CJ03), em virtude de gozo de férias no período de 22 a 31/07/2019,

RESOLVE designar a servidora ILKA DE SOUSA DUARTE BARBOSA (RF 7664), Supervisora de Processamento (FC05) para substituí-la no referido período.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Diretoria do Foro, Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 01/08/2019, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
1ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-01VNº 14, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

A Doutora Márcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas/SP, 5ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora MELISSA CAPARRÓ ZUPPIROLI MENEGAZZO, RF 3493, a partir do dia 26 de agosto de 2019, ficando o saldo para gozo a partir do dia 09 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes, Juiz Federal**, em 01/08/2019, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 37, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
05/08/2019 a 09/08/2019	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
13/08/2019 a 16/08/2019	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
02/08/2019 a 08/08/2019	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas
09/08/2019 a 15/08/2019	Dr. Carlos Eduardo da Silva Camargo

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
02/08/2019 a 08/08/2019	Ingrid Mogrão Oliveira
09/08/2019 a 15/08/2019	Andrea Cristina Muler Bianchi

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
02/08/2019 a 08/08/2019	Femanda Martins P. de Oliveira
09/08/2019 a 15/08/2019	Priscila Frantska Paro

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizada na Avenida Comendador Stocco, n.º 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 47, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

A Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, MM. Juíza Federal, Diretora em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **4365369/2018**;

RESOLVE:

ESTABELEÇER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
09/08 a 16/08/19	2ª Vara de Franca	MARCELO DUARTE DA SILVA

- A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00h às 12:00h.
- A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4. A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
5. O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
6. Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
7. Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
8. A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
9. O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
10. Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
11. Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
13. Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
14. A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 09 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-JEF-SEJF Nº 17, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Descredenciamento assistente social do quadro de peritos e atualização de lista de peritos judiciais credenciados, por especialidade, no Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá.

A JUÍZA FEDERAL, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, e §§ 1º e 2º do Edital de Cadastramento nº.3/2011-GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, de 02/10/2013;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4, de 27 de novembro de 2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, que disciplina o credenciamento de peritos, o agendamento e a realização das perícias no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

CONSIDERANDO a notícia de óbito da Senhora Nilceia Alessandra Coelho de Oliveira, CPF 268.003.478-33, assistente social, ocorrida no dia 22/06/2019, conforme Certidão de Óbito encaminhado a este Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá - SP;

RESOLVE:

Art. 1º. Descredenciar a profissional abaixo indicada do quadro de peritos deste Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá - SP:

NOME	REGISTRO PROFISSIONAL	CPF	ESPECIALIDADE
Nilceia Alessandra Coelho de Oliveira	CRESS/SP 38.268	268.003.478-33	Assistente Social

Art. 2º. Atualizar a lista de peritos judiciais credenciados, por especialidade, no Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá - SP, conforme Anexo.

Art. 3º. A Secretaria do Juizado Especial Federal de Guaratinguetá - SP deverá proceder à anotação no SISJEF.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se ciência à perita e encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da 3ª Região, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO

(PORTARIAN.º 17, DE 01 DE AGOSTO DE 2019)

LISTA, POR ESPECIALIDADE, DOS PERITOS JUDICIAIS CREDENCIADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ – SP.

CLINICO GERAL

1. Carlos Alberto da Rocha Lara Junior – CRM/SP 133.627
2. Cícero Cardoso de Souza – CRM/SP 59.091
3. Yeda Ribeiro de Farias – CRM/SP 55.782

MEDICINA DO TRABALHO

1. Carlos Alberto da Rocha Lara Junior – CRM/SP 133.627
2. Sandra Lúcia Dias Farabello – CRM/SP 61.211

OFTALMOLOGIA

1. Ivanir Monteiro de Azevedo Freire - CRM/SP 22.771
2. Paulo Eduardo Ramos Bueno - CRM/SP 117.234

ORTOPEDIA

1. Max do Nascimento Cavichini – CRM/SP 86.226

PSIQUIATRIA

1. Leonardo Hernandes Morita - CRM/SP 135.465
2. Márcia Gonçalves – CRM/SP 69.672
3. Márcio Eduardo Braga - CRM/RJ 52-60550-3

REUMATOLOGIA

1. Carlos Alberto da Rocha Lara Junior – CRM/SP 133.627

SERVIÇO SOCIAL

1. Danielle Barros Calheiros – CRESS/SP 33.104

2. Eliane Aparecida Monteiro Ramos – CRESS/SP 53.324

3. Valdirene da Silva Angélico – CRESS/SP 31.357

PORTARIA GUAT-JEF-SEJF Nº 18, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidora para substituição de titular da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5).

AJUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 32, de 18 de julho de 2018, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, Coordenadores de Fóruns, Diretores de Subseções Judiciárias, Presidentes dos Juizados Especiais Federais e Corregedores das Centrais de Mandados, para expedição de Portarias de designação de substitutos de servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo nominada como substituta do titular ocupante da Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
6647	Rodrigo Pinto de Lima	FC-5	31/07/2019 a 02/08/2019	Licença médica	8214	Ana Carla Pagoti Baleeiro Marques

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES****DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES****PORTARIA JALE-NUAR Nº 15, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**O Doutor **BRUNO VALENTIM BARBOSA**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 463, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º, da Portaria nº 08/2005, de 14 de janeiro de 2005, alterada pela Portaria 56/2008, de 24 de abril de 2008, ambas da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo;

CONSIDERANDO o feriado municipal religioso ao Dia da Assunção de Nossa Senhora, em 15 de agosto, conforme Lei Municipal 1.122/A/79;

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:**I – RETIFICAR** em parte a Portaria JALE-NUAR nº 14, de 05 de julho de 2019 (doc. SEI nº 4914483) para:

Onde constou:

c) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 19/07 a 26/07/2019	José Augusto Lodeti

Fazer constar:

c) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 19/07 a 20/07/2019	José Augusto Lodeti
De 21/07 a 24/07/2019	Alexandre Linguantes
De 25/07 a 26/07/2019	José Augusto Lodeti

II – ESTABELECEr a escala de JUIZ DISTRIBUIDOR e do PLANTÃO JUDICIÁRIO para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Distribuidor:

Período	Juiz Distribuidor
De 05/08 a 09/08/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa
De 12/08 a 14/08/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa

Dia 16/08/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa
De 19/08 a 23/08/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa
De 26/08 a 30/08/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa

b) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
De 05/08 a 09/08/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa
De 12/08 a 16/08/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa
De 19/08 a 23/08/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa
De 26/08 a 30/08/2019	Dr. Bruno Valentim Barbosa

c) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 02/08 a 09/08/2019	Mônica Tonioli Iglesias
De 09/08 a 16/08/2019	Luiz Reinaldo Separovic
De 16/08 a 23/08/2019	Julian Nishi
De 23/08 a 30/08/2019	Alexandre Linguantes

d) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 05/08 a 11/08/2019	Márcio Leandro Sanchez
De 12/08 a 14/08/2019	João Cesário Leite Neto
De 15/08 a 18/08/2019	Marcos Antônio Vieira
De 19/08 a 25/08/2019	José Ricardo Galvioni
De 26/08 a 28/08/2019	Marcos Antônio Vieira
De 29/08 a 01/09/2019	João Cesário Leite Neto

e) Plantão Judiciário do Agente de Segurança Judiciário:

Período	Servidor
Dia 15/08/2019	Demétrio Jammal Neto

III – INFORMAR que no Plantão Judiciário o Fórum permanecerá aberto, com atendimento ao público no horário das 9:00 às 12:00, e o(a) Juiz(a) Plantonista às sextas-feiras após às 19h, aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, nº 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070, telefone PABX: (17)3216-8800, disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/informacoes-gerais/sjrp/>

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

JUZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF Nº 28, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O DR. ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO JUZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO,

RESOLVE,

ALTERAR o período de férias marcado para 19/08/2019 a 28/08/2019 da servidora **MARIA CECÍLIA DE FIGUEIREDO NEGREIROS**, Técnica Judiciário, RF 6282, para o período de 26/02/2020 a 06/03/2020; e

ALTERAR o período de férias marcado para 19/08/2019 a 05/09/2019 da servidora **TAIS MORAIS GENNARI RUBIO**, Analista Judiciário, RF 6247, para os períodos de 09/09/2019 a 18/09/2019 e 12/12/2019 a 19/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro**, Juiz Federal Substituto, em 02/08/2019, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 21, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 111 de 13 de agosto de 2008, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, para substituir o período de férias de 18/07/2019 a 02/08/2019 da servidora **Eliana Dutra Gabriel**, RF 7180, Supervisora da Seção de Atendimento, Distribuição e Protocolo (FC-5), os seguintes servidores: **Márcio José de Oliveira Lima**, RF 5974 no período de 18/07/2019 a 19/07/2019 e **Eliana Aparecida Fiuzo**, RF 5112 no período de 20/07/2019 a 02/08/2019.

Art. 2º **DESIGNAR**, para substituir o período de férias de 10/07/2019 a 29/07/2019 da servidora **Silvia Emiko Iamamoto Taira**, RF 4244, Supervisora da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), os seguintes servidores: **Eliana Aparecida Fiuzo**, RF 5112 no período de 10/07/2019 a 12/07/2019 e **Lara Marega Garbi**, RF 4329 no período de 13/07/2019 a 29/07/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 02/08/2019, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 25, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O DOUTOR **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **PATRICIA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO**, RF nº 4231, analista judiciária, área judiciária, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamento dos Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05) da referida Vara, esteve em gozo de férias no período de **22 a 31/07/2019 (10 dias)**;

RESOLVE:

- **DESIGNAR** o(a)(s) servidor(a) **ADRIANE YUMI SASAI**, RF 3730, técnico(a) judiciário(a), para substituir a servidora **PATRICIA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO**, RF nº 4231, analista judiciária, área judiciária, na função comissionada de Supervisora de Processamento dos Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05) da referida Vara no período de **22 a 31/07/2019 (10 dias)**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, Juiz Federal, em 02/08/2019, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-06VNº 12, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

A DOUTORA **DENISE APARECIDA AVELAR**, MM.ª JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 24 de dezembro de 2012, que dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

RESOLVE

1. **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o terceiro período de férias, referente ao exercício aquisitivo 2019, do servidor **EGER NUNES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, RF 5436, para o fim de que passe a constar:

DE: 14/10 a 23/10/2019

PARA: 16/09 a 25/09/2019.

2. **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período de férias, referente ao exercício aquisitivo 2018, da servidora **MARIA BEATRIZ ANDRÉ REHDER GOMES**, Técnico Judiciário, RF 5624, para o fim de que passe a constar:

DE: 29/08 a 13/09/2019

PARA: 04/12 a 19/12/2019.

3. **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período de férias, referente ao exercício aquisitivo 2019, do servidor **HENRIQUE TAVARES MARTINS**, Técnico Judiciário, RF 8116, para o fim de que passe a constar:

DE: 11/09 a 25/09/2019

PARA: 28/08 a 11/09/2019.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar**, Juíza Federal, em 02/08/2019, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-06VNº 11, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

A DOUTORA DENISE APARECIDA AVELAR, MMª. JUÍZA FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores desta 6ª Vara Federal,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora **MARIA BEATRIZ ANDRÉ REHDER GOMES, Técnico Judiciário, RF 5624**, para substituir a servidora Elisa Thomioka, Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), RF 3840, no período de 22/07 a 02/08/2019, diante do gozo de férias regulamentares.
2. DESIGNAR o servidor **EGER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 5436**, para substituir o servidor Henrique Tavares Martins, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), RF 8116, no dia 05/08/2019, em decorrência de compensação com horas trabalhadas em plantão judicial.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Aparecida Avelar, Juíza Federal**, em 02/08/2019, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-SUMANº 20, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O DOUTOR JOSÉ RENATO RODRIGUES, JUIZ FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-SUMA 21 (4032212);

CONSIDERANDO os termos da Portaria OSA-SUMA 6 (4467357);

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **ROSILENE CUNHA CARDOSO**, Técnica Judiciária - Área Administrativa, RF 3660, lotada no Núcleo de Apoio Regional de Osasco, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Controle de Mandados (FC-5), durante o período de férias do servidor **SIDNEI GOMES CARDOSO** - RF 8034, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Supervisor da Seção de Controle de Mandados, do dia 10 a 19/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 02/08/2019, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ Nº 42, DE 01 DE agosto DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL **ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREIA**, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Manifestação CORE nº 1755051, de 04.04.2016, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
02.08.2019 a 09.08.2019	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Flademir Jerônimo Belinati Martins

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3900, (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@tr3.jus.br.

IV - ESTABELECER que haverá plantão presencial, no horário das 9h às 12h, nos sábados, domingos e feriados, e plantão à distância nos demais horários.

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado por meio de correio eletrônico, devendo o interessado comparecer nas dependências deste Fórum no endereço citado acima ou por meio de contato pelos telefones de plantão.

VI - ESTABELECER que a Vara plantonista, antes do início do período de plantão, solicite à OAB local a indicação de profissional do Quadro de Advogados Dativos desta Subseção Judiciária, para atuação em eventual Audiência de Custódia durante o período de plantão presencial de final de semana e feriado.

VII – ESTABELECER que a Vara plantonista indique, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Elídia Aparecida de Andrade Correia, Juiz Federal no exercício da Diretoria da 12ª Subseção Judiciária**, em 01/08/2019, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-05VNº 10, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O Doutor Peter de Paula Pires, Juiz Federal Substituto na Titularidade da 5.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, R.F. 7359, Diretor de Secretaria (CJ 3), esteve em gozo de férias no período de 03.07.2019 a 12.07.2019;

CONSIDERANDO que o servidor RODRIGO ABU JAMRA, R.F. 3109, Supervisor do Setor de Procedimentos Diversos (FC 5) esteve em férias no período de 10.06.2019 a 18.06.2019;

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, Supervisora do Setor de Procedimentos Criminais (FC 5), esteve em gozo de férias no período de 24.06.2019 a 30.06.2019;

CONSIDERANDO que o servidor BRUNO LEMOS ROUSSENG, R.F. 6562, Supervisor do Setor de Procedimentos Ordinários (FC 5) esteve em férias no período de 01.07.2019 a 10.07.2019;

CONSIDERANDO que o servidor ANGELO VITOR LAPENTA, R.F. 3118, Supervisor 6562, Supervisor do Setor de Mandados de Segurança e Cautelares (FC 5) esteve em férias no período de 15.07.2019 a 02.08.2019;

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA ROMANI, R.F. 4462, Oficial de Gabinete (FC 5) esteve em férias no período de 10.06.2019 a 18.06.2019;

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, Supervisora do Setor de Procedimentos Criminais (FC 5), esteve afastada em virtude de licença médica nos dias 31.05.2019, 03.06.2019 a 04.06.2019 e 05.06.2019;

RESOLVE:

I - **Designar** a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, para substituir o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, no referido período.

II - **Designar** a servidora ANALÚCIA MAYOR DA SILVA, R.F. 4137 para substituir o servidor RODRIGO ABU JAMRA, R.F. 3109 no referido período.

III - **Designar** o servidor MÁRCIO APARECIDO CARDOSO DIEFENTHÄLER, R.F. 1908, para substituir a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911 nos referidos períodos de férias e licença médica.

IV - **Designar** a servidora ANA CLÁUDIA BARBOSA DA SILVA, R.F. 3555, para substituir o servidor BRUNO LEMOS ROUSSENG, R.F. 6562, no referido período.

V - **Designar** a servidora ISABELA NOGUEIRA F. DA SILVA KRYGSMAN BERNARDI, R.F. 7347, para substituir o servidor ANGELO VITOR LAPENTA, R.F. 3118 no referido período.

VI - **Designar** o servidor ANANIAS ALISSON DE SOUZA CORREA, R.F. 5446, para substituir a servidora PATRÍCIA ROMANI, R.F. 4462, no referido período.

VII - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Peter de Paula Pires, Juiz Federal Substituto, em 02/08/2019, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-NUAR Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2019.

O Juiz Federal Doutor RENATO BARTH PIRES, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

CONSIDERANDO a Portaria nº 65/2018;

CONSIDERANDO a Portaria 37/2019;

CONSIDERANDO que a servidora NILLENE MARIA ALVARENGA ARAUJO, RF 2831, Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC06), encontrar-se-á em férias no período de 22/07 a 01/08/2019 e compensará as horas extras do dia 22/04/2019 no dia 02/08/2019;

RESOLVE:

INDICAR a servidora SILVIA SATSIE IWAZAKI, RF 6712, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Renato Barth Pires, Juiz Federal, em 24/07/2019, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Juiz Federal Doutor **RENATO BATH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

CONSIDERANDO a portaria nº 36/2019, de 17 de maio de 2019;

RESOLVE:

ALTERAR a portaria supramencionada, como segue:

ONDE-SE-LÊ

a partir de 16/05/2019

LEIA-SE

a partir de 17/05/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal**, em 24/07/2019, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-03V N° 10, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR **ARNALDO DORDETTI JUNIOR**, MMº JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA TERCEIRA VARA DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 14/2019 e 21/2019, ambas da MMª Juíza Federal Diretora da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, que estabeleceu a escala do Plantão Judiciário,

CONSIDERANDO, ainda, que nos termos da referida portaria, a 3ª Vara Federal de Sorocaba foi escalada para o plantão durante o período de **26/07/2019 a 02/08/2019**,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias 27/07/2019 a 28/07/2019:

DIA **SERVIDORES**

27/07/2019(sábado) - CRISTINA SIMONE DA SILVA, RF 5448

28/07/2019(domingo) - ROBINSON CARLOS MENZOTE, RF 2933

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Carlos Menzote, Diretor de Secretaria**, em 29/07/2019, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Dordetti Junior, Juiz Federal Substituto**, em 02/08/2019, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR N° 53, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

PERÍODO	JUIZ(a)
De 01 a 31/08/2019	Dra. Marisa Vasconcelos

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 18:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492953819840407

PORTARIA TAUB-NUAR N° 54, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispôs sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o usufruto de férias dos servidores do Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, conforme segue:

CARLOS AUGUSTO VIEIRA - RF916

Período anterior (Exercício 2018):

07/10/2019 a 19/10 de 2019

Período alterado para:

13/01/2020 a 25/01/2019

Período anterior (Exercício 2019):

20/11/2019 a 19/12/2019

Período alterado para:

03/02/2020 a 03/03/2020

CLÁUDIO GALVÃO CHAGAS - RF7.102

Período anterior (Exercício 2018)

20/10/2019 a 18/11/2019

Período alterado para:

1ª Parcela: 16/09/2019 a 03/10/2019

2ª Parcela: 07/01/2020 a 18/01/2020

Período anterior (Exercício 2019)

20/11/2019 a 19/12/2019

Período alterado para:

19/10/2020 a 17/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 18:27, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492953819840407

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE10 Nº 5, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

AJUÍZA FEDERAL CLAUDIA HILST MENEZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n.º 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n.º 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os §§ 1º ao 4º do art. 1º da Portaria n.º 21, de 09 de outubro de 2018, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no art. 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n. 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n. 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a substituição do Juiz Responsável pela admissibilidade de PU/RE da 10ª **Turma Recursal** da Seção Judiciária de São Paulo, **em razão de férias do Magistrado Caio Moysés de Lima:**

PERÍODO	RECEBIMENTO PU/RE

05/08/2019 a 12/08/2019	Dra. Lin Pei Jeng
-------------------------	-------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Hilst Menezes, Juiz Federal**, em 05/08/2019, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-TRE10 N° 6, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

A JUIZA FEDERAL CLAUDIA HILST MENEZES, PRESIDENTE DA 10ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n. 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n. 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o art. 1º, § 1º, da Portaria n. 21, de 09 de outubro de 2018, da E. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes da 3ª Turma Recursal/SP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, para os fins do disposto no § 2º do art. 2º e no art. 8º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização, editado pela Resolução n. 3, de 23 de agosto de 2016, e alterado pela Resolução n. 30, de 15 de dezembro de 2017, ambas do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a substituição na Presidência da 10ª Turma Recursal de São Paulo, **em razão de férias desta Presidente autorizadas pela Corregedoria Regional da 3ª Região**;

PERÍODO	Presidência da 10ª Turma Recursal de São Paulo
15.08.2019 A 18.08.2019	Juíza Federal Lin Pei Jeng
19.08.2019 A 29.08.2019	Juíz Federal Caio Moysés de Lima

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Hilst Menezes, Juiz Federal**, em 05/08/2019, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR N° 17, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - Estabelecer a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
05/08/2019 a 09/08/2019	Carlos Alberto Antonio Junior
12/08/2019 a 16/08/2019	Gustavo Catunda Mendes
19/08/2019 a 23/08/2019	Gustavo Catunda Mendes
26/08/2019 a 30/08/2019	Gustavo Catunda Mendes

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 02/08/2019 às 09 horas do dia 09/08/2019	Renato Nepomuceno Dias
Das 19 horas do dia 09/08/2019 às 09 horas do dia 16/08/2019	Leonardo Vicente Oliveira Santos
Das 19 horas do dia 16/08/2019 às 09 horas do dia 23/08/2019	Wagner Aparecido de Souza Teixeira
Das 19 horas do dia 23/08/2019 às 09 horas do dia 30/08/2019	Lucília Yuni Oguri Morya

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
31/07/2019 a 06/08/2019	Roberto Carlos de Lima
07/08/2019 a 13/08/2019	Thiago Peres Rigotti
14/08/2019 a 20/08/2019	Roberto Carlos de Lima
21/08/2019 a 27/08/2019	Thiago Peres Rigotti
28/08/2019 a 03/09/2019	Roberto Carlos de Lima

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III - **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-DSUJ Nº 15, DE 30 DE JULHO DE 2019.

A DOUTORA **PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE**, MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DIRETORA DA 3ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Karina Marquize Trindade de Brito, RF 7351, **Supervisora do Protocolo**, nos dias **08/07/2019 a 27/07/2019**, em razão de férias.

CONSIDERANDO o afastamento do servidor Reinaldo Guedes Material, RF 6825, **Diretor de Núcleo**, nos dias **15/07/2019 a 25/07/2019**, em razão de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vinícius Santos Carmo, RF 7579, para substituir a servidora Karina Marquize Trindade de Brito, RF 7351, nos dias **08/07/2019 a 27/07/2019**, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Designar o servidor Israel Rodrigues dos Santos, RF 3351, para substituir o servidor Reinaldo Guedes Material, RF 6825, nos dias **15/07/2019 a 25/07/2019**, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena**, em 31/07/2019, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 48, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECER a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 09/08/2019 às 9 horas do dia 16/08/2019	1ª Vara Federal	Dr. Marcelo Jucá Lisboa

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 05/08/2019, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01V Nº 17, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1-AUTORIZAR a compensação das horas extraordinárias trabalhadas nos dias 10 e 11/03/2018 e 16 e 17/06/2018 (Portarias 98 e 57, SEI 0070260-43.2017.4.03.800101/05/2019) pela servidora Claudia Cerantola, RF 2645, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), comos dias 08/08 e 09 e 10/09/2019;

2- **DESIGNAR** a servidora Lariane Aparecida Silva Rodrigues, RF 8288, Técnica Judiciária, para substituir a servidora acima (CLAUDIA) na função de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5) nos referidos dias de compensação;

3- **INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, as férias do Diretor de Secretaria, Lindomar Aguiar dos Santos, RF 3348, a partir do dia 30/07/2019, ficando o período remanescente remetido para gozo de 16 a 19/09/2019.

4- **AUTORIZAR** a compensação das horas extraordinárias trabalhadas no dia 08/06/2019 pela servidora PRISCILA SANTOS FERREIRA, RF 7855, Supervisora da Seção de Processamento Criminal (FC-5), com o dia 23/08/2019;

5- **DESIGNAR** a servidora Sandra Yuri Suenaga, RF 3288, para substituir a servidora acima (PRISCILA) na função de Supervisora da Seção de Processamento Criminal (FC-5), no referido dia de compensação;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIANº 37/2019

ODR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO a designação das férias da servidora **MILENA CASTELHANO DE LIMA TARDELLI**, RF 8206, Técnico Judiciário, para o período abaixo indicado, conforme Portaria 44/2018;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias de referida servidora, passando a constar:

De:

2019 1 20/11/2019 a 19/12/2019 - 30 dias

Para:

2019 1 16/09/2019 a 25/09/2019 - 10 dias

2019 2 30/11/2019 a 19/12/2019 - 20 dias

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 19:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492953819840407

PORTARIANº 38/2019

ODR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 004, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que regulamenta a compensação dos serviços prestados pelos servidores nos plantões judiciários;

CONSIDERANDO os serviços prestados no plantão judiciário pela servidora **LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA**, Técnico Judiciário, RF 5699 conforme Portaria nº 01/2019, que estabeleceu a escala de plantão para esta Vara;

RESOLVE,

Art. 1º - Registrar que a compensação dos créditos de serviços prestados nos plantões judiciário realizados nos dias **16/03/2019 e 17/03/2019** pela referida servidora se dê nos dias **31/07/2019 e 01/08/2019**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 19:20, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492953819840407

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

3ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIACAMP-03V Nº 23, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 344/CJF3R e a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora **VANESSA PICARELLI ROCHA**, Técnica Judiciária, RF 6834, conforme segue:

DE 08/07/2019 A 26/07/2019 (19 DIAS)

PARA 10/07/2019 A 24/07/2019 (15 DIAS)

E

04/11/2019 A 07/11/2019 (04 DIAS)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 01/08/2019, às 19:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287492953283322963

6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-06V Nº 20, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Estipular a compensação do plantão judiciário do servidor Dimas Teixeira Andrade, RF 1711, Diretor de Secretaria, realizados nos dias 28 e 29 de março de 2018 com os dias 02 e 05 de agosto de 2019, designando em substituição nos dias mencionados o servidor Irineu Woloche, Técnico Judiciário, RF 2468.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01V Nº 43, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pelos servidores e a possibilidade de se compensar as referidas horas sempre prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

AUTORIZAR servidor **EDINALDO ANTONIO DA SILVA**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 1337, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível (FC-05), a compensar o dia **02/08/2019**, em usufruto da realização de plantões judiciários.

DESIGNAR, em sua substituição, a servidora **REGIANE EIKO SATO**, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7327, durante o período mencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 02/08/2019, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIA Nº 10/2019-SUMA

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, MM Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Portaria 09/2019-SUMA de 30/07/2019,

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a portaria supra designando a Analista Judiciário - Executante de Mandados **PATRICIA MADEIRA DA SILVEIRA GONÇALVES** para que permaneça de plantão junto às Secretarias, no período de 17 e 18/08/2019, substituindo a Oficiala de Justiça **Jenifer Ferreira Figueiredo Moreira**.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 05/08/2019, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 142, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza compensação por prestação de serviços eleitorais ao servidor **Guilherme Felipe Breetz Rodovalho**, RF 7395.

O **MM. Juiz Federal Dr. Moisés Anderson Costra Rodrigues da Silva** Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 28/10/2018 pelo servidor **Guilherme Felipe Breetz Rodovalho**, RF 7395, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Dourados, nos termos da Declaração - TRE/ZE043 (doc. 4229026);

CONSIDERANDO o requerimento de compensação formulado no sistema eGP;

I - AUTORIZA o servidor **Guilherme Felipe Breetz Rodovalho**, RF 7395, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Dourados, a compensar conforme requerido o dia 02/08/2019;

II - DESIGNA o servidor **Sérgio Azevedo Capillé - RF 6319**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **Guilherme Felipe Breetz Rodovalho**, RF. 7359 na referida função no dia 02/08/2019;

III - DETERMINA que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 141, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Trata da substituição da servidora Adriana Barroso Vaz – RF 5229, e dá outras providências.

O Doutor **MOISES ANDERSON COSTA RODRIGUES DA COSTA**, MM. Juiz Federal, Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Adriana Barroso Vaz, RF. 5229, Técnico Judiciário, titular da função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo, para ausentar-se do trabalho nos dias 02 e 16 de agosto de 2019, conforme documentos 4933285 e 4974415;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 217, incisos e parágrafos da Constituição Federal de 1988 e o art. 102, inciso X da Lei n. 8.112/90.

RESOLVE

I – CONCEDER à servidora **ADRIANA BARROSO VAZ**, RF. 5229, Técnico Judiciário, titular da função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo, **AUTORIZAÇÃO** para ausentar-se do trabalho nos dias 02 e 16 de agosto de 2019, conforme requerimento.

II – DESIGNAR o servidor **Níve Gomes de Oliveira Martins, RF2192**, Técnica Judiciária para substituir a servidora acima mencionada, na referida função, nos dias 02 e 16 de agosto de 2019, sem prejuízo de suas atribuições..

III – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUDE Nº 10, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Progressão funcional de servidores da JFMS.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela **Lei nº 12.774**, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o item II, alínea "b" e ANULAR o item III, alínea "c", da Portaria nº 1/2017, disponibilizada no Diário Eletrônico do TRF3, na Edição nº 14, de 19/01/2017, para que:

ONDE SE LÊ:

II - CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados:

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	A PARTIR DE
6310	Rosivaldo Pereira Mendes	B 6	B 7	13/12/2014
6505	Aline Guedes da Silva	B 6	B 7	07/12/2016

III - CONCEDER promoção funcional aos servidores abaixo relacionados:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7118	Danilo César Maffei	A 5	B 6	09/12/2016

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7000	Marcos César da Silva	A 5	B 6	14/10/2016

c) CONCEDER promoção funcional na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal ao servidor **Rosivaldo Pereira Mendes**, RF 6310, ocupante de cargo **Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, da Classe e Padrão "A5" para Classe e Padrão "B6"**, a partir de **13.12.2013**, com efeitos financeiros a partir de **10.01.2017**, em consonância com a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3, que dispõe que seja concedida a promoção ao servidor; tão logo comprove o mínimo de 80 horas de ações de treinamento necessários, de acordo com o § 5º do art. 21 da Resolução nº 43/08, mantendo-se o período de gestão, porém, com efeitos financeiros baseados na data de protocolo do último certificado comprobatório.

LEIA-SE:

II - CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados:

RF	NOME	DE	PARA	A PARTIR DE
----	------	----	------	-------------

6505	Aline Guedes da Silva	B 6	B 7	07/12/2016
------	-----------------------	-----	-----	------------

III - CONCEDER **promoção funcional** aos servidores abaixo relacionados:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7118	Danilo César Maffei	A 5	B 6	09/12/2016

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7000	Marcos César da Silva	A 5	B 6	14/10/2016

II - ANULAR a Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2017, disponibilizada no Diário Eletrônico do TRF3, na Edição nº 23, de 02/02/2017, que trata de retificação da progressão funcional do servidor **Rosivaldo Pereira Mendes**, RF 6310, ocupante de cargo **Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal**, da Classe e Padrão "B6" para Classe e Padrão "B7".

III - RETIFICAR o item II, alínea "b" e INCLUIR a alínea "b", ao item III, da Portaria nº 17/2018, disponibilizada no Diário Eletrônico do TRF3, na Edição nº 140, de 31/07/2018, para que:

ONDE SE LÊ:

II - CONCEDER **progressão funcional** aos servidores abaixo relacionados:

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7432	Roberto Junqueira Navarro	A 3	A 4	17/07/2018
6949	Flávia Miranda Pinheiro	B 7	B 8	15/07/2018
6310	Rosivaldo Pereira Mendes	B 7	B 8	13/12/2015
6310	Rosivaldo Pereira Mendes	B 8	B 9	13/12/2016
6310	Rosivaldo Pereira Mendes	B 9	B 10	13/12/2017

III - CONCEDER **promoção funcional** ao servidor abaixo relacionado:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
5997	Dario Ferreira	B 10	C 11	09/04/2018

LEIA-SE:

II - CONCEDER **progressão funcional** aos servidores abaixo relacionados:

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
7432	Roberto Junqueira Navarro	A 3	A 4	17/07/2018
6949	Flávia Miranda Pinheiro	B 7	B 8	15/07/2018
6310	Rosivaldo Pereira Mendes	B 6	B 7	13/12/2017

III - CONCEDER **promoção funcional** aos servidores abaixo relacionados:

a) TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
5997	Dario Ferreira	B 10	C 11	09/04/2018

b) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE CLASSE	PARA CLASSE	A PARTIR DE
*6310	Rosivaldo Pereira Mendes	A 5	B 6	13/12/2016

* **Promoção funcional** ao servidor **ROSIVALDO PEREIRA MENDES, RF 6310**, a partir de 13/12/2016, *com efeitos financeiros a partir de 10/01/2017*, em consonância com a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3, que trata de procedimentos a serem adotados aos servidores em fase de promoção, que não comprovam o mínimo de 80 horas de ações de capacitação até o término do período de gestão previsto para concessão e de acordo com o § 5º do art. 21 da Resolução nº 43/08, que dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação de, no mínimo, 80 horas de ações de treinamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 02/08/2019, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 44, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Designa servidores para Substituição de titulares de FC/CJ.

ROBERTO POLINI, Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **Rafael de Freitas Endo, RF 6420 - Supervisor do Juizado Especial Federal Adjunto (FC-05)**, estará em gozo de compensação nos dias 02/08/19 e de 05 a 09/08/2019 (6 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **Rosana Silveira Carvalho, RF 4219- Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05)**, fruirá férias no período de 05/08/2019 a 31/08/2019 e teve autorização de compensação do expediente do dia 02/09/2019;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **Rui Costa Pereira - Técnico Judiciário - RF 7414 - Assistente I (FC-04)**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **Rafael de Freitas Endo, RF 6420 - Supervisor do Juizado Especial Federal Adjunto (FC-05)**, nos dias **02/08/19 e de 05 a 09/08/2019 (6 dias)**;

II - DESIGNAR o(a) servidor(a) **Jéssica de Andrade Alves do Nascimento RF 7465, Técnica Judiciária**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, **Rosana Silveira Carvalho, RF 4219- Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05)**, no período de **05/08/2019 a 31/08/2019 e no dia 02/09/2019**;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 05/08/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1A VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01VNº 35, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal, na Titularidade da 1ª Vara Federal e JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **Dra. MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 459, 462 e 463, do Provimento nº 64, de 2005, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, o art. 1º da Portaria COXI-01VNº 31/2019 (doc. 4897229) e o art. 1º da Portaria COXI-01VNº 33/2019 (doc. 4940755), para que passem a assim constar:

(...)

V – de 09 a 16/08/2019: **Joaquim Rodrigues Alves**, Técnico Judiciário, RF 7392;

VI – de 16 a 23/08/2019: **Rodrigo Martins de Quevedo**, Técnico Judiciário, RF 7469;

VII – de 23 a 30/08/2019: **Janildo Carlos Tavares**, Técnico Judiciário, RF 7451.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria COXI-01VNº 31/2019 (doc. 4779769).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Juíza Federal**, em 02/08/2019, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.